MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outlook.com
Instagram - maracajubasquetebolclube

Maracaju-MS, 15 de abril de 2026.
Oficio – 003/2026.
Assunto: Solicita Termo de Fomento para dar continuidade no desenvolvimento do Projeto "AVANTE MBC".
De: Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente do MBC - Maracaju Basquetebol Clube
Para: Wildemar da Silva Souza
DD. Secretário Municipal de Esportes de Maracaju

Prezado Senhor

Venho por meio deste informar que o Maracaju Basquetebol Clube – MBC, foi fundado em 28 de março de 2014, com a CNPJ nº 20.711.633/0001-15, com sua sede localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai, Maracaju, Mato Grosso do Sul, foi criado com objetivo de desenvolver o Basquetebol em nossa cidade, trabalhando o social, psicológico e esportivo de nossas crianças, adolescentes e jovens.

Informo que o Clube desenvolve varias ações na modalidade de Basquetebol através do Projeto AVANTE MBC.

Para darmos continuidade a este Projeto, precisamos firmar um termo de fomento e garantir para 2026 o desenvolvimento das seguintes ações:
1)Participar de 02 (duas) competições a nível Nacional promovidas pela Confederação Brasileira de Basketball oferecendo hospedagem e alimentação para atletas e comissão técnica.
2)Contratar monitores para administrar aulas de iniciação e treinamento para crianças de 08 até 12 anos do Projeto Basquete na Escola "Bom de Cesta e Bom de Nota", iniciado no ano de 2025.
3)Aquisição de material esportivo para o Projeto Basquete na Escola "Bom de Cesta e Bom de Nota".

Face ao exposto acima, venho por meio deste solicitar um termo de fomento no valor R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil reais).

Anexo, estamos enviando toda documentação exigida pelo Departamento de Convenio da Prefeitura, bem como um relatório das ações do Clube no ano de 2025 envolvendo as categorias de base do Clube.

Certo de contar com a colaboração de Vossa Senhoria, antecipadamente agradeço e aproveito a oportunidade para reafirmar votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente

Carolina Morais de Lima
Vice Presidente

Acompanhe o MBC - Instagram: @maracajubasquetebolclube

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15 – fundado em 28/03/2014
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outlook.com
Instagram - maracajubasquetebolclube

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2018
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Dados Cadastrais

Entidade/Instituição/Cidadão:	**C.N.P.J:**
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE-MBC	20.711.633/0001-15

Endereço (Rua, Bairro, Cidade):
Av. Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Para uai — Maracaju — Mato Grosso do Sul

E-mail
maracajubasquetebolclube@outlook.com

Telefone	**Celular**	**Contato**
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(67)9 8444-9628	maracajubasquetebolclube@outlook.com

2. Descrição da Proposta

Título da Proposta	**Prazo de Execução**	
	Início	**Término**
AVANTE MBC	06/07/2026	31/12/2026

Interesse público envolvido:
*Continuidade do serviço de treinamento esportivo de rendimento envolvendo jovens de 17 a 30 anos e iniciação esportiva envolvendo crianças de 08 até 12 anos de idade atendendo alunos da Rede Municipal de Ensino através do Projeto Basquetebol na Escola "Bom de cesta e Bom de Nota, envolvendo público de várias camadas sociais, oportunizando principalmente a camada mais frágil da sociedade, sem nenhum custo para o público participante.
*Continuidade do serviço de interação social dos atletas com outras atletas de outras localidades, através da participação do Clube MBC em competições esportivas estaduais.
*Continuidade do serviço de entretenimento para população de Maracaju através da realização de ações esportivas na cidade Maracaju promovidos por Ligas e Confederação Nacional e Federações Esportivas Estaduais.

Diagnóstico da situação atual:
O Maracaju Basquetebol Clube - MBC é um Clube Esportivo, representante oficial do Município, na modalidade de Basquetebol, fundado em 28 de março de 2014, filiado na Federação de Basquetebol de Mato Grosso do Sul, Confederação Brasileira de Basquetebol - CBB e CBC-Comite Brasileiro de Clubes.
O MBC irá completar em março seu 11° aniversário de funcionamento, apesar de ser um Clube recém fundado vêm atingindo os objetivos propostos, onde têm a meta principal de incentivar o Basquetebol em nosso Município em todas as categorias, participando de eventos realizados pelas Federações onde o Clube é filiado e outros entidades promotoras de eventos.
Hoje devido ao trabalho desenvolvido nossa cidade já possui uma cultura do Basquetebol.
Temos vários eventos esportivos na modalidade de Basquetebol: Campeonato Municipal de Basquetebol Adulto Feminino e Masculino, Festival de Modalidades Feminino e Masculino, Jogos Escolares Municipais. Festivais de Basquetebol nas categorias de Base.
Temos uma Escola pública "Manoel Ferreira de Lima" que desenvolve um excelente trabalho de iniciação com seus alunos e que por vários anos vêm disputando e conseguindo várias conquistas brilhantes em jogos escolares a nível estadual e nacional.

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Temos também cerca de 120 atletas treinando, nas categorias Sub 13, Sub 15, Sub 17, adulto e sênior, com atividades de 02 até 04 sessões semanais.
No ano de 2025 estivemos participando:
-(13) Ações de participações esportivas pelo Clube e em parceria com Secretaria de Esportes de Maracaju e Escolas de Maracaju.
-(06) Ações de organização e apoio a eventos esportivos realizados em Maracaju em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes de Maracaju.
-(05) Resultados obtidos nas participações esportivas:
ANO 2023 = 1º Lugar (04), 2º Lugar (01), 3º Lugar (02), 4º Lugar (08), 6º Lugar (02) e 7º Lugar (04).
ANO 2024 = 2º Lugar (02), 3º Lugar (04), 4º Lugar (05), 5º Lugar (04), 6º Lugar (04), 7º Lugar (01) e 9º Lugar (01).
ANO 2025 = 2º Lugar (02), 3º Lugar (02), 4º Lugar (11), 6º Lugar (03), 7º Lugar (03) e 8º Lugar (01).
O Clube nestes dois anos (2024 e 2025) ampliou formas de assistir crianças, adolescentes e adultos no exercício do convívio social e da cidadania usando o esporte, especificamente o basquetebol, como elo e motivação, através do treinamento esportivo e participação em eventos.
No ano de 2025 lançou o Projeto Basquetebol na Escola "Bom de Cesta e Bom de Nota" onde atendeu 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino com a participação de 120 crianças de 08 até 11 anos.
O trabalho é desenvolvido em vários locais: l) Ginásio de Esportes Newton Lemes Marcondes 'Louquinho", 2) Quadra Coberta da Escola Municipal João Pedro Fernandes, 3) Quadra Coberta da Escola Municipal Jose Pereira da Rosa, 4) Quadra Coberta da Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, 5) Quadra Coberta da Escola Estadual Cel. Lima de Figueiredo, 6) Quadra Coberta do CEPE Cambarai, 7) Arena Maracaju "AdersinoValensuela Gomes".
Visando dar um salto mais alto a Diretoria filiou o Clube no CBC – Comitê Brasileiro de Clubes e FENACLUBES-Federação Nacional de Clubes no ano de 2021. Estes órgãos liberam recursos financeiros para financiar algumas ações do Clube, como por exemplo: 1) Custeio de passagens e hospedagem em competições a nível Nacional e após 02 anos de filiação abre ajuda para custeio de material esportivo e construção esportiva para o Clube filiado.
Em 2022 por questões financeiras tivemos que solicitar junto ao CBC – Comitê Brasileiro de Clubes e FENACLUBES um pedido de desligamento temporário até conseguirmos um novo patrocínio para custear as taxas de mensalidades.
Nosso Clube hoje tem uma Diretoria Executiva com capacidade para desenvolver ações e nestes dois últimos anos, além de conquistas esportivas, também conseguiu o Certificado de junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA, Título de Utilidade Pública Municipal e Titulo de Utilidade Publica Estadual.

O que será modificado / aprimorado / desenvolvido:
*Ampliar o conhecimento e experiências dos Profissionais que prestam serviços ao Clube.
*Ampliar o número de crianças e jovens que executam iniciação e treinamento no Clube.
*Manter o número de participação em eventos esportivos a nível Estadual e buscar participações inéditas.
*Melhorar as condições de treinamento e iniciação dos atletas, adquirindo materiais mais apropriados aos treinamentos.
*Proporcionar melhores espetáculos esportivos ao público torcedor.
*Acrescentar aos atletas um complemento alimentar para categorias de base, melhorando com isso o rendimento.

Valor da proposta para cobertura com recursos públicos:
R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil) reais.

Outras fontes de financiamento para a proposta:
Doações, ações entre amigos, patrocínios de Empresas Privadas e sócio torcedor.

Local e data: 01 de julho de 2026.

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Assinatura

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente do MBC

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outlook.com
Instagram - maracajubasquetebolclube

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº008/2018
PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Entidade/Instituição/Cidadão: MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE-MBC		**C.N.P.J:** 20.711.633/0001-15
Endereço (Rua, Bairro, Cidade): Av. Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai — Maracaju — Mato Grosso do Sul		
Banco Banco do Brasil	**Agencia:** 211-9 – Maracaju/MS	**Conta Corrente:** 44120-1
Site na Internet e E-mail Instagram: @maracaju basquetebol clube E-mail - maracajubasquetebolclube@outlook.com		
Telefone xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Celular** (67) 9 8444-9628	**Contato** maracajubasquetebolclube@outlook.com

2. Descrição da Proposta

Título da Proposta	**Prazo de Execução**	
	Início	**Término**
AVANTE MBC	06/07/2026	31/12/2026

Local da Execução do Projeto

Serão utilizados os seguintes locais para atender o desenvolvimento do Projeto: 1) Ginásio de Esportes Newton Lemes Marcondes "Louquinho", 2) Quadra Coberta da Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, 3) Arena Maracaju "AdersinoValensuela Gomes" para treinamentos dos atletas do Clube, 4) Quadra de Esportes do CEPE Cambarai.

Também serão utilizadas Quadras esportivas das Escolas Municipais: João Pedro Fernandes, Jose Pereira da Rosa, Mauricia Pare Gomes, Irma de Lima Matos, João Batista Lino Braga e Cecília de Castro Minervine para desenvolver o Projeto Basquete na Escola "Bom de cesta e Bom de Nota".

Ginásio Poliesportivos das cidades onde serão disputados os Campeonato Brasileiros Inter Clubes de Basquete Sub 15 Masculino e Sub 23 feminino, com locais ainda não definidos pela Confederação Brasileira de Basketball.

Diagnóstico da situação atual:

O Maracaju Basquetebol Clube - MBC é um Clube Esportivo, representante oficial do Município, na modalidade de Basquetebol, fundado em 28 de março de 2014, filiado na Federação de Basquetebol de Mato Grosso do Sul, Confederação Brasileira de Basquetebol - CBB e CBC-Comite Brasileiro de Clubes.

O MBC irá completar em março seu 11º aniversário de funcionamento, apesar de ser um Clube recém fundado vêm atingindo os objetivos propostos, onde têm a meta principal de incentivar o Basquetebol em nosso Município em todas as categorias, participando de eventos realizados pelas Federações onde o Clube é filiado e outros entidades promotoras de eventos.

Hoje devido ao trabalho desenvolvido nossa cidade já possui uma cultura do Basquetebol.

Temos vários eventos esportivos na modalidade de Basquetebol: Campeonato Municipal de Basquetebol Adulto Feminino e Masculino, Festival de Modalidades Feminino e Masculino, Jogos Escolares Municipais. Festivais de Basquetebol nas categorias de Base.

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Temos uma Escola pública "Manoel Ferreira de Lima" que desenvolve um excelente trabalho de iniciação com seus alunos e que por vários anos vêm disputando e conseguindo várias conquistas brilhantes em jogos escolares a nível estadual e nacional.
Temos também cerca de 120 atletas treinando, nas categorias Sub 13, Sub 15, Sub 17, adulto e sênior, com atividades de 02 até 04 sessões semanais.
No ano de 2025 estivemos participando:
-(13) Ações de participações esportivas pelo Clube e em parceria com Secretaria de Esportes de Maracaju e Escolas de Maracaju.
-(06) Ações de organização e apoio a eventos esportivos realizados em Maracaju em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes de Maracaju.
-(05) Resultados obtidos nas participações esportivas:
ANO 2023 = 1º Lugar (04), 2º Lugar (01), 3º Lugar (02), 4º Lugar (08), 6º Lugar (02) e 7º Lugar (04).
ANO 2024 = 2º Lugar (02), 3º Lugar (04), 4º Lugar (05), 5º Lugar (04), 6º Lugar (04), 7º Lugar (01) e 9º Lugar (01).
ANO 2025 = 2º Lugar (02), 3º Lugar (02), 4º Lugar (11), 6º Lugar (03), 7º Lugar (03) e 8º Lugar (01).
O Clube nestes dois anos (2024 e 2025) ampliou formas de assistir crianças, adolescentes e adultos no exercício do convívio social e da cidadania usando o esporte, especificamente o basquetebol, como elo e motivação, através do treinamento esportivo e participação em eventos.
No ano de 2025 lançou o Projeto Basquetebol na Escola "Bom de Cesta e Bom de Nota" onde atendeu 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino com a participação de 120 crianças de 08 até 11 anos.
O trabalho é desenvolvido em vários locais: 1) Ginásio de Esportes Newton Lemes Marcondes 'Louquinho", 2) Quadra Coberta da Escola Municipal João Pedro Fernandes, 3) Quadra Coberta da Escola Municipal Jose Pereira da Rosa, 4) Quadra Coberta da Escola Estadual Manoel Ferreira de Lima, 5) Quadra Coberta da Escola Estadual Cel. Lima de Figueiredo, 6) Quadra Coberta do CEPE Cambarai, 7) Arena Maracaju "AdersinoValensuela Gomes".
Visando dar um salto mais alto a Diretoria filiou o Clube no CBC – Comitê Brasileiro de Clubes e FENACLUBES-Federação Nacional de Clubes no ano de 2021. Estes órgãos liberam recursos financeiros para financiar algumas ações do Clube, como por exemplo: 1) Custeio de passagens e hospedagem em competições a nível Nacional e após 02 anos de filiação abre ajuda para custeio de material esportivo e construção esportiva para o Clube filiado.
Em 2022 por questões financeiras tivemos que solicitar junto ao CBC – Comitê Brasileiro de Clubes e FENACLUBES um pedido de desligamento temporário até conseguirmos um novo patrocínio para custear as taxas de mensalidades.
Nosso Clube hoje tem uma Diretoria Executiva com capacidade para desenvolver ações e nestes dois últimos anos, além de conquistas esportivas, também conseguiu o Certificado de junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA, Título de Utilidade Pública Municipal e Titulo de Utilidade Pública Estadual.

Identificação do Objeto:

Atender 150 crianças na faixa etária de 8 a 12 anos na modalidade de basquetebol promovendo a prática do esporte por meio de treinamentos e competições, garantindo espaço para atletas oriundos de classe social mais frágil em nosso município e 30 atletas para disputar 02 (duas) categorias sendo uma na categoria sub 15 masculino e outra na categoria sub 23 feminina no Campeonato Brasileiro de Clubes, promovida pela Confederação Brasileira de Basketball.

Objetivo Geral:

Participar em ações desportivas que oportunizam as nossas crianças, adolescentes e jovens a vivência no basquetebol, ampliando o número de participantes na prática da modalidade, com isso promovendo o crescimento do nosso esporte em Maracaju.

Objetivos Específicos:

*Dar melhores condições as nossas crianças e jovens na iniciação esportiva;
*Melhorar nossos índices de classificação nas competições que participamos;
*Revelar novos atletas para o Clube;

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

*Oportunizar para nossas crianças e adolescentes a prática do Basquetebol através de escolinha de treinamento;
*Participar em competições com nossas crianças em igualdade de condições com hospedagem e alimentação;
*Incentivar prática esportiva na modalidade de Basquetebol;
*Promover lazer e recreação para as crianças e jovens;
*Divulgar o nome do município no âmbito esportivo;

Justificativa:

Precisamos continuar com o trabalho desenvolvido, pois nossa cidade já adquiriu uma cultura voltada para Basquetebol e precisa de um apoio maior para avançar e ser ainda maior.
A participação da equipe do MBC em 02 (dois) Campeonatos Brasileiros de Basquete Inter Clubes, promovidos pela Confederação Brasileira de Baskteball-CBB representa uma oportunidade estratégica e fundamental para o desenvolvimento esportivo, social e institucional do clube.
A participação do Clube nestas competições dará oportunidade aos nossos atletas de Mato Grosso do Sul de mostrar seu potencial em competições de alto rendimento e uma oportunidade para atuar em centros maiores do basquetebol Nacional.
O Basquetebol em nosso estado está necessitando de parceiros para desenvolver a modalidade, sendo que podemos ingressar direto no alto nível Nacional, sem muito investimento.
Em razão disso filiamos o Clube no Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e na Federação Nacional de Clubes-FENACLUBES.
No ano de 2025 com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FMDCA lançamos o Projeto Basquete na Escola "Bom de Cesta e Bom de Nota" que atendeu 120 crianças de 08 até 12 anos oriundos de 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino. Para este ano não poderemos contar com estes recursos do FMDCA e precisamos dar continuidade ao Projeto para atender estas crianças.
Estas ações que o Clube realiza alcançam todas as camadas sociais de nossa cidade, sendo os mais beneficiados os participantes da classe menos favorecidas, pois não possuem recursos financeiros para realizar estas atividades: como treinamentos e viagens para outras localidades. Esta oportunidade oferecida pelo Clube promove a interação social destas pessoas. Quando a Confederação Brasileira de Basketball-CBB definir a data e os locais onde acontecerão os Campeonatos Brasileiros Sub 15 masculino e e Sub 23 feminino, estaremos entrando em contato com hotéis e restaurantes das cidades para solicitar os orçamentos previstos, organizando assim os serviços de alimentação e hospedagem para os atletas e comissão técnica do Clube.

META

1-Organizar documentação do Clube e Atletas junto a Confederação Brasileira de Baskteball efetivando a participação do Clube nas competições de nível Nacional.
2-Selecionar somente atletas de Mato Grosso do Sul que irão compor o elenco do Clube para participar dos dois Campeonatos Brasileiro Interclubes a nível Nacional.
3-Aquisição de materiais esportivo (camisas, coletes, bolas e cones) para o Projeto Basquete na Escola Bom de Cesta e Bom de Nota.
4-Atender 150 crianças de 08 até 12 anos em 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino com aulas de iniciação e treinamento na modalidade de Basquetebol, através do "Projeto Bom de Cesta e Bom de Nota".
5-Fornecer alimentação e hospedagem para 30 atletas que irão disputar os Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) nas categorias sub 15 masculino e sub 23 feminino, promovidos pela Confederação Brasileira de Basketball-CBB.

ETAPA

1-Organizar documentação do Clube e inscrição dos Atletas exigidos pela Confederação Brasileira de Basketball e participar nas competições propostas nas metas.
2-Selecionar e realizar os treinamentos dos atletas que irão participar dos Campeonatos Brasileiro Interclubes promovidos pela Confederação Brasileira de Basketball-CBB.

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

3-Adquirir os materiais esportivos que serão utilizados pelo Clube nos treinamentos e no Projeto Basquete na Escola "Bom de Cesta e Bom de Nota".

4-Seleção e Contratação de 04 monitores para administrar as aulas de iniciação e treinamento de basquete em 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino.

5-Contratar hotel e restaurante para atender 30 atletas que irão participar dos Campeonatos Brasileiro Interclubes promovidos pela Confederação Brasileira de Basketball-CBB.

PROCEDIMENTO

1)O Departamento Administrativo do Clube estará no período de 06/07/2026 até 20/07/2026 encaminhando via e-mail os documentos do Clube para o setor administrativo da Confederação Brasileira de Basketball visando atualizar sua filiação para o ano de 2026, bem como também para o setor administrativo do CBC - Comitê Brasileiro de Clube.

2)A Diretoria do Clube estará na primeira semana de abril escolhendo a comissão técnica que irá estar a frente das equipes que irão participar dos Campeonatos, bem como programar a seleção dos atletas quando definir as competições que iremos participar, conforme Calendário da CBB.

3)Período 06/07 até 20/07 iremos organizar as planilhas de orçamento para enviar as empresas para aquisição e compra de bolas, coletes, camisetas, cones.

4)A Coordenação do Projeto Basquete na Escola no período de 06/07 até 20/07 estará visitando as 06 Escolas da Rede Municipal para organizar os locais e horários das aulas de iniciação e treinamento do Projeto.

5)A Coordenação do Projeto Basquete na Escola no período de 21/07 estará iniciando em 06 Escolas da Rede Municipal as aulas de iniciação e treinamento do Projeto.

6)Quando a Confederação Brasileira de Basketball-CBB definir a data e os locais onde acontecerão os Campeonatos Brasileiros de Basquete, estaremos entrando em contato com hotéis e restaurantes das cidades para organizar os serviços de alimentação e hospedagem para os atletas e comissão técnica do Clube.

AVALIAÇÃO

* Sumulas de jogo dos Campeonatos.
*Fichas de inscrição dos atletas nos Campeonatos.
*Orçamentos de empresa para aquisição material esportivo.
*Orçamentos de restaurante e hotel para atender os atletas e comissão técnica que irão representar o Clube nos Campeonatos.
*Relatório das atividades com fotos e recortes de jornais e matérias em sites.
*Notas fiscais e recibos das despesas do Clube neste Projeto.

Valor Total do Projeto ou percentual atendido pelo Plano de Trabalho:

Valor financiado pela Prefeitura = R$105.00,00 (Cento e cinco mil) reais.

Outras fontes de financiamento para a proposta:

Patrocínios de Empresas Privadas, Governo Estadual via FUNDESPORTE, Doações e ações entre amigos.

Há quantos anos a entidade desenvolve este projeto:

A maior parte das ações desenvolvidas pelo Clube vem acontecendo desde 2014 na fundação do Clube. Com referência ao Projeto AVANTE MBC entraremos no terceiro ano de atividade.

Do total de beneficiados com o projeto quantos estão cadastrados no CADUNICO (em percentual)?

Em torno de 40%.

Das atividades do projeto em quantas há a efetiva participação da família (em percentual)?

Em todo Projeto, pois inseriremos a participação dos Pais no processo de acompanhamento dos filhos nas atividades desenvolvidos nos treinamentos e nos jogos. Na realização dos Jogos, teremos público de torcedores, aberto para participação das famílias.

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

3. Plano de Execução (Meta, Etapa ou Fase)				
Especificação	**Indicador Físico**		**Duração**	
	Unidade	**Qtde**	**Início**	**Término**
1)O Departamento Administrativo do Clube estará no encaminhando via email os documentos do Clube para o setor administrativo da Confederação Brasileira de Basketball visando atualizar sua filiação para o ano de 2026, bem como também para o setor administrativo do CBC - Comitê Brasileiro de Clube.	xx	xx	06/07/2026	20/07/2026
2)A Diretoria do Clube estará na primeira semana de maio escolhendo a comissão técnica que irá estar a frente das equipes que irão participar dos Campeonatos, bem como programar a seleção dos atletas quando definir as competições que iremos participar, conforme Calendário da CBB.	pessoas	07	06/07/2026	20/07/2026
3)Organização das planilhas de orçamento para enviar as empresas para aquisição e compra de bolas, coletes, camisetas, cones.	planilha	03	15/07/2026	20/07/2026
4)A Coordenação do Projeto Basquete na Escola estará visitando as 06 Escolas da Rede Municipal para organizar os locais e horários das aulas de iniciação e treinamento do Projeto.	unidade	06	15/07/2026	20/07/2026
5)A Coordenação do Projeto Basquete na Escola iniciará em 06 Escolas da Rede Municipal as aulas de iniciação e treinamento do Projeto.	pessoas	120	20/07/2026	31/12/2026
6) Início da organização para participar do Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) nas categorias sub 15 masculino com data definida para 23 a 31 de agosto. E Justifica-se a falta de local e orçamento para tal competição devido a Confederação Brasileira de Basketball-CBB ainda não ter definido a sede onde acontecerá o campeonato. Assim que o local for definido estaremos entrando em contato com restaurantes e hotéis da cidade para organizar os serviços de alimentação e hospedagem para os atletas e comissão técnica do Clube.	pessoas	30	06/07/2026	31/08/2026
6) Início da organização para participar do Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) na categoria sub 23 feminino com data definida para 13 a 21 de setembro. Justifica-se a falta de local e orçamento para tal competição devido a Confederação Brasileira de Basketball-CBB ainda não ter definido a sede onde acontecerá o campeonato. Assim que o local for definido estaremos entrando em contato com restaurantes e hotéis da cidade para organizar os serviços de alimentação e hospedagem para os atletas e comissão técnica do Clube.	pessoas	30	05/08/2026	07/12/2026

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

4. Especificação da Aplicação dos Recursos (em R$)	
Natureza da Despesa	**Valor em R$**
Despesa de locomoção (Hospedagem)	18.000,00
Despesa de locomoção (Alimentação)	15.000,00
Material de consumo	18.000,00
Serviços de Contabilidade	12.000,00
Serviços terceiros- Pessoa Física	42.000,00
Total	**105.000,00**

5. Cronograma de Desembolso (em R$)					
janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
xx	xx	xx	xx	xx	xx
julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
R$ 30.000,00	R$15.000,00	R$15.000,00	R$15.000,00	R$15.000,00	R$15.000,00

6.Parâmetros de medição dos objetivos		
Parâmetros	**Unidades**	**Quantidade**
Sumulas de jogo dos Campeonatos.	unidade	05
Fichas de inscrição dos atletas nos Campeonatos.	unidade	02
Orçamentos de empresa para aquisição material esportivo.	unidade	03
Orçamentos de restaurante e hotel para atender os atletas e comissão técnica que irão representar o Clube nos Campeonatos.	unidade	12
Relatório das atividades com fotos e recortes de jornais e matérias em sites.	unidade	01
Notas fiscais	unidade	35

7. Equipe Profissional da Entidade	
Voluntários (Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Apoiadores)	25
Equipe de Apoio (Limpeza, serviços gerais, administrativos)	03
Equipe Técnica para a atividade fim da entidade	04

Local e Data	Assinatura
Maracaju-MS, 01 de julho de 2026. MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE CNPJ 20.711.633/0001-15 EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES PRESIDENTE	**Edilson dos Santos Gonçalves** **Presidente do MBC**

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outlook.com
Instagram - maracajubasquetebolclube

ANEXO IV DO DECRETO 236/2016
ESPECIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	Quantidade	Valor	Valor total
1-Hospedagem de atletas/ dirigentes em Campeonato	60 diárias de hotel	300,00	18.000,00
2-Alimentação de atletas/ dirigentes em Campeonato	420 refeições	35,00	15.000,00
3- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica- Contador	06 meses	2.000,00	12.000,00
4- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física- Prestador de Serviços –Masculino – 01 Monitor	06 meses	1.750,00	10.500,00
5- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física- Prestador de Serviços –Feminino – 01 Monitor	06 meses	1.750,00	10.500,00
6- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física- Prestador de Serviços –Masculino – 01 Monitor	06 meses	1.750,00	10.500,00
7- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física- Prestador de Serviços –Feminino – 01 Monitor	06 meses	1.750,00	10.500,00
8- Material Esportivo- Bolas de basquete de couro sintético indoor	40 unidades	100,00	4.000,00
9- Material Esportivo- Coletes de treinamento em poliéster/poliamida.	30 unidades	60,00	1.800,00
10- Material Esportivo- Cones de treinamento de polietileno	60 unidades	37,00	2.220,00
11-Camisetas de treino em material DRY FIT (microfibra de poliéster)	200 unidades	49,90	9.980,00

Valor total do projeto:	**R$ 105.000,00**

Local e Data	**Assinatura**
Maracaju-MS, 01 de julho de 2026.	**Edilson dos Santos Gonçalves** **Presidente do MBC**

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outlook.com
Instagram - maracajubasquetebolclube

PLANO DE AÇÃO

AÇÃO	Especificação
1-Organizar documentação do Clube e inscrição dos Atletas exigidos pela Confederação Brasileira de Basketball e participar nas competições propostas nas metas.	O Departamento Administrativo do Clube estará no período de 06/07/2026 até 20/07/2026 encaminhando via email os documentos do Clube para o setor administrativo da Confederação Brasileira de Basketball visando atualizar sua filiação para o ano de 2026, bem como também para o setor administrativo do CBC - Comitê Brasileiro de Clube.
2-Selecionar e realizar os treinamentos dos atletas que irão participar dos Campeonatos Brasileiro Interclubes promovidos pela Confederação Brasileira de Basketball-CBB.	A Diretoria do Clube estará na primeira semana de junho de 06/07 até 10/07, escolhendo a comissão técnica que irá estar a frente das equipes que irão participar dos Campeonatos, bem como programar a seleção dos atletas quando definir as competições que iremos participar, conforme Calendário da CBB.
3-Adquirir os matérias esportivos que serão utilizados pelo Clube nos treinamentos e no Projeto Basquete na Escola "Bom de Cesta e Bom de Nota".	Organização das planilhas de orçamento para enviar as empresas para aquisição e compra de bolas, coletes, camisetas, cones, no período de 06/07 até 11/06. Adquirir os materiais esportivos e realizar as entregas no período de 06/07 até 22/07.
4-Seleção e Contratação de 04 monitores para administrar as aulas de iniciação e treinamento de basquete em 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino.	Implantação de escolinha do MBC para atender crianças na faixa etária de 8 a 11 anos em 6 (seis) Escolas Municipais da cidade. Será realizado a contratação de 4 prestadores de serviços do curso de Educação Física com vivência e experiência anterior na modalidade, para ministrar as aulas da escolinha. Serão atendidas as seguintes escolas municipais: Escola Professora Irma de Lima Matos, Escola João Batista Lino Braga, Escola João Pedro Fernandes, Escola Mauricia Paré Gomes, Escola Cecilia Minervini de Assis e Escola Jose Pereira da Rosa. Cada aula terá duração de 1 hora e 15 minutos com foco principal na iniciação esportiva do basquete, as aulas serão ministradas duas vezes na semana em cada escola e atenderão 25 meninas e 25 meninos totalizando 50 crianças em cada pólo.
5-Contratar hotel e restaurante para atender 30 atletas que irão participar dos Campeonatos Brasileiro Interclubes CBI Sub 15 masculino e CBI sub 23 feminino promovidos pela Confederação Brasileira de Basketball-CBB.	Quando a Confederação Brasileira de Basketball-CBB definir os locais onde acontecerão os Campeonatos Brasileiros de Basquete, estaremos entrando em contato com hotéis e restaurantes das cidades para organizar os serviços de hospedagem e alimentação para os atletas e comissão técnica do Clube.

Local e Data	Assinatura
Maracaju-MS, 01 de julho de 2026.	**Edilson dos Santos Gonçalves** **Presidente do MBC**

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outlook.com
Instagram - maracajubasquetebolclube

ANEXO IV DO DECRETO236/2016
ESPECIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	Especificação
1-Pessoal	Serviços terceiros- Pessoa física 02 Prestadores de Serviços -Masculino.....R$ 21.000,00 02 Prestadores de Serviços -Feminino.....R$ 21.000,00 Prestação de serviço de contador (Pessoa Jurídica) 01 Prestador de Serviço.....R$ 12.000,00
2-Material de consumo	Bolas de basquete de couro sintético indoor..... R$ 4.000,00 Coletes de treinamento em poliéster/poliamida.... R$ 1.800,00 Cone de treinamento de polietileno..... R$ 2.220,00 Camisetas de treino em material DRY FIT (microfibra de poliéster)R$ 9.980,00
3-Despesas	Hospedagem na competição sub 15 masculino e sub 23 feminino.....R$ 18.000,00 Alimentação nas competições sub 15 masculino e sub 23 feminino.....R$ 15.000,00

Local e Data	Assinatura
Maracaju-MS, 01 de julho de 2026.	**Edilson dos Santos Gonçalves** **Presidente do MBC**

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outlook.com

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE CONTA BANCÁRIA

O **Maracaju Basquetebol Clube-MBC**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.711.633/0001-15** , com sede na **Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai, Maracaju – Mato Grosso do Sul,** por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **Edilson dos Santos Gonçalves,** DN 05/10/1988, RG 001.742.131 SSP/MS, CPF 030.793.971-50, brasileiro, solteiro, Professor, residente na Rua Projetada, s/n - Quadra 59 lote 3G, Jardim Ibarra, Maracaju, Mato Grosso do Sul, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e em cumprimento às exigências estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, que a conta bancária abaixo identificada foi aberta e será utilizada **exclusiva e especificamente** para o recebimento e a movimentação dos recursos financeiros vinculados ao repasse do recurso do fomento entre o MBC e a Prefeitura de Maracaju, com objeto de custear as ações de continuidade do Projeto Avante MBC, atendendo 150 crianças na faixa etária de 8 a 12 anos na modalidade de basquetebol promovendo a prática do esporte por meio de treinamentos e competições, garantindo espaço para atletas oriundos de classe social mais frágil em nosso município e 30 atletas para disputar 02 (duas) categorias sendo uma na categoria sub 15 masculino e outra na categoria sub 23 feminina no Campeonato Brasileiro de Clubes, promovida pela Confederação Brasileira de Basketball."

Conta Corrente – Banco do Brasil Agencia 211-9 – Conta Corrente 44120-1

O Maracaju Basquetebol Clube-MBC declara estar ciente de que a referida conta não poderá receber depósitos de outras fontes, tampouco ser utilizada para despesas alheias ao objeto pactuado no Plano de Trabalho do respectivo Processo Administrativo, sob pena de sanções administrativas e legais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Maracaju-MS, 10 de julho de 2026.

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDILSON DOS SANTOS GONCALVES
Data: 15/07/2026 16:24:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@hotmail.com
Site – www.maracajubasquete.com Instagram – maracajubasquetebolclube

Maracaju-MS, 30 de abril de 2026.
Oficio – 005/2026.
Assunto: Encaminha documentação para registro de Ata da Assembleia Geral Extraordinária.

De: Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente do Maracaju Basquetebol Clube

Para: Cartório de Registro Civil 2º Ofício de Maracaju.

Prezado Senhor

Venho por meio deste, dirigir-me a Vossa Senhoria no sentido de encaminhar, em anexo, Ata da Assembleia Geral Extraordinária do MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE, referente a aprovação do Regulamento de compras e contratações do Clube, com a finalidade de registro neste Cartório.

Documentação:

1) Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária; 02 vias
2) Ata da Assembleia Geral Extraordinária; 02 vias
3) Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária; 02 vias

Sem mais,

Atenciosamente.

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente

2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Appa, nº 70 - Centro - Maracaju - MS - CEP: 79.150-047
Fone: (67) 3454-3430 - 3454-4163 - E-mail: cartorio2oficiomaracaju@gmail.com
Claudio Eduardo Vasques Ferreira - Tabelião e Oficial de Registro
Reconheço por semelhança as firmas de:
EDILSON DOS SANTOS GONCALVES
Selo Digital: AMC27063-077-NOR
Consulte em www.tjms.jus.br ou pelo QR-CODE
Maracaju-MS, 05/05/2026
Marcos Vinicius Fernandes Maciel Apadie Escrevente
Emolumentos: R$ 10,48 FUNJECC Lei 6183/23: R$ 1,05. FUNADEP: R$ 0,83. FUNDE-PGE: R$ 0,42. FEADMP: R$ 1,05. ISSQN: R$ 0,52. SELO: R$ 2,10 + R$ 1,00

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@hotmail.com
Site – www.maracajubasquete.com Instagram – maracajubasquetebolclube

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 01/2026

Eu, **Edilson dos Santos Gonçalves,** RG 001.742.131 SSP/MS, CPF 030.793.971-50,residente na Rua Maria Severiana de Oliveira, 60, Jardim Ibarra, Maracaju, Mato Grosso do SulPresidente, baseado na Lei Vigente, em conformidade com os Estatutos da Associação, no uso de suas atribuições legais, convoco todos os sócios do **Maracaju Basquetebol Clube – MBC** para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada **no dia 30 de abril de 2026, na Sede Provisória, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai, município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul,** das 11:30 horas com a finalidade discutir e aprovar o Regulamento de compras e contratações do Maracaju Basquetebol Clube.

A referida Assembleia Geral terá a seguinte ordem do dia:

1°) Apresentação e discussão do Regulamento de compras e contratações;

2°) Aprovação do Regulamento de compras e contratações.

Maracaju - MS, 15 de abril de 2026.

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@hotmail.com
Site – www.maracajubasquete.com Instagram – maracajubasquetebolclube

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação do Regulamento de compras e contratações. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede provisória da entidade, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai, na cidade de Maracaju, estado de Mato Grosso do Sul, às 11:30 horas, reuniram-se os sócios do clube em Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de discutir e aprovar o Regulamento de compras e contratações do Maracaju Basquetebol Clube, conforme edital de convocação, nº 01/2026, datado de 15/04/2026, afixado na sede provisória da entidade, apresentando a seguinte ordem do dia: 1º) Apresentação e discussão do Regulamento de compras e contratações; 2º) Aprovação do Regulamento de compras e contratações. Foi escolhido para presidir os trabalhos desta Assembleia, o Senhor **Edilson dos Santos Gonçalves** e para secretariá-la **Emilly Aparecida de Souza Moraes**. O presidente agradeceu a presença de todos, pediu para secretária ler o edital. Em seguida fez um breve relato sobre a pauta da sessão, informo que por exigência da Lei, o Maracaju Basquetebol Clube teria que ter um Regulamento de compras e contratações, elaborado em conformidade com Estatuto Social para estabelecer os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços com o emprego de recursos públicos. Face a está exigência a Diretoria Executiva do Clube elaborou uma proposta de Regulamento de compras e contratações que será hoje discutida e aprovada pela plenária desta Assembleia Geral Extraordinária. Na sequencia foi apresentado o Regulamento de compras e contratações artigo por artigo e colocado em discussão. Após o termino da apresentação e discussão, foi colocado para aprovação da plenária, sendo aprovado por unanimidade pela plenária. Desta forma passa a partir de 30 de abril de 2026, às 13:00 horas, a vigorar o Regulamento de compras e aquisição, abaixo descriminado, com o seguinte texto:

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Capítulo I – Do Objeto e da Finalidade

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina os procedimentos e as normas para a aquisição de bens, materiais e a contratação de serviços pelo Maracaju Basquetebol Clube-MBC, sempre que houver o emprego de recursos oriundos de parcerias, convênios, termos de fomento ou colaboração, contratos de gestão ou outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.

Art. 2º. A finalidade deste Regulamento é assegurar a estrita observância aos princípios da Administração Pública, garantindo a isonomia, a busca pela proposta mais vantajosa, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos confiados ao Maracaju Basquetebol Clube-MBC.

Capítulo II – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Todos os processos de compra e contratação regidos por este instrumento observarão, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência, julgamento objetivo e da busca permanente pela proposta mais vantajosa para o Maracaju Basquetebol Clube-MBC.

Capítulo III – Das Modalidades de Contratação

Art. 4º As contratações serão precedidas de procedimento competitivo, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e adotarão as seguintes modalidades:

Parágrafo 1º. Compra de Pequeno Valor: Consideram-se compras de pequeno valor aquelas de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I - Poderão ser realizadas mediante:

a) Pesquisa simplificada de mercado com, no mínimo, 1 (um) fornecedor;

b) Justificativa do preço compatível com o mercado.

II - Exige-se:

a) Documento fiscal;

b) Autorização do responsável administrativo.
Parágrafo 2º. Cotação Prévia de Preços: Para aquisições e contratações cujo valor estimado seja acima de R$ 15.000,00 até R$ 150.000,00, o procedimento consistirá na obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos formais de fornecedores distintos, devidamente documentados no processo.
I - Os orçamentos devem conter:
a) Identificação do fornecedor;
b) CNPJ/CPF;
c) data;
d) descrição detalhada;
e) valor;
f) Prazo de validade para a entrega.
II - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecidas no presente artigo, a Diretoria Geral poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa formal no processo.
Parágrafo 3º. Processo Seletivo Simplificado: Para aquisições e contratações cujo valor estimado seja superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O procedimento será iniciado por meio de Edital de Convocação, divulgado no portal de transparência do Clube, site do Maracaju Basquetebol Clube, estabelecendo o objeto e as condições de participação.
I - O procedimento deverá conter:
a) termo de referência;
b) divulgação mínima (site, e-mail ou outros meios);
c) prazo mínimo de 5 dias úteis para propostas;
d) critérios objetivos de julgamento.
II - O resultado deverá ser formalizado e publicado.
Parágrafo 4º. Dispensa de Procedimento: A competição é dispensável nas seguintes hipóteses, mediante justificativa da Diretoria:
I - Emergência ou calamidade pública devidamente comprovada;
II - Quando não houver possibilidade de competição comprovada por pesquisa de mercado;
III - Aquisição ou locação de imóvel;
IV - Serviços públicos prestados por concessionárias;
Parágrafo 5º. Toda dispensa deverá conter:
I - Justificativa técnica;
II - Comprovação do preço compatível com mercado.
Parágrafo 6º. Inexigibilidade de Procedimento: A competição é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - Para aquisição de materiais ou bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
II - Para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.
Parágrafo 7º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Parágrafo 8º. Nas hipóteses de Inexigibilidade, a contratação será direta, não se aplicando a exigência de múltiplos orçamentos, devendo a escolha ser formalmente justificada pela Diretoria com base nos elementos que comprovam a exclusividade ou a notória especialização, podendo ser por carta de exclusividade ou atestado técnico.

Capítulo IV – Do Julgamento e da Adjudicação

Art. 5º. O julgamento das propostas buscará a proposta mais vantajosa, que será aferida por uma análise conjunta de custo-benefício, e não exclusivamente pelo menor preço.

Parágrafo 1°. Conforme o objeto da contratação, poderão ser utilizados como critérios de julgamento, além do preço, os seguintes fatores:
I - Qualidade, durabilidade e desempenho técnico do produto ou serviço;
II - Prazos para entrega ou execução;
III - Custo de manutenção, garantia e qualidade da assistência técnica;
Parágrafo 2°. A escolha deverá ser formalmente justificada.
I - Qualificação técnica e experiência comprovada do fornecedor.

Capítulo V – Do Procedimento Administrativo e da Gestão Contratual

Art. 6°. Todo processo de compra ou contratação deverá ser formalizado em processo administrativo próprio, contendo, no mínimo, a solicitação, a justificativa da necessidade, os orçamentos ou propostas, o parecer de escolha, a autorização da Diretoria e o comprovante de publicação.
Art. 7°. A assinatura dos contratos, bem como a autorização final para pagamentos, compete ao Presidente em conjunto com o Primeiro Tesoureiro do Maracaju Basquetebol Clube-MBC, em conformidade determina o Estatuto Social do Clube.
Art. 8°. Deverá ser observada a segregação mínima de funções:
I - Requisitante (demanda);
II - Setor administrativo (cotação);
III - Diretoria (aprovação).

Capítulo VI – Da Transparência e do Controle Social

Art. 9°. O Maracaju Basquetebol Clube-MBC manterá um Portal da Transparência em seu site oficial, onde serão divulgadas, de forma clara e acessível, as seguintes informações:
I - A íntegra deste Regulamento;
II - Os Editais de Processo Seletivo Simplificado e seus anexos;
III - O resultado dos certames, com a identificação do vencedor e o valor da contratação;
IV - A relação de todos os contratos e convênios celebrados com recursos públicos;
V- Os relatórios de execução e as respectivas prestações de contas.

Capítulo VII – Das Sanções

Art. 10. Poderão ser aplicadas aos fornecedores:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária;
III - Impedimento de contratar com o Maracaju Basquetebol Clube-MBC.

Capítulo VIII - Das Disposições Finais

Art. 11. Os valores monetários estabelecidos no Art. 4° poderão ser atualizados anualmente por deliberação da Diretoria, utilizando como base um índice oficial de inflação, como o IPCA ou similar.
Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Diretoria do Maracaju Basquetebol Clube-MBC, à luz dos princípios estabelecidos no Estatuto Social e da legislação vigente.
Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser registrado em Cartório.
Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente Ata que vai por mim secretária **Emilly Aparecida de Souza Moraes**, Presidente da Sessão **Edilson dos Santos Gonçalves**, abaixo assinada e as demais assinaturas estão registradas na lista presença da Assembleia, em anexo à está Ata.
Emilly Aparecida de Souza Moraes – Secretaria da Sessão - _____

Edilson dos Santos Gonçalves – Presidente da Sessão - _____

2º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Appa, nº 70 - Centro - Maracaju - MS - CEP: 79.150-047
Fone: (67) 3454-3430 - 3454-4163 - E-mail: cartorio2oficiomaracaju@gmail.com
Claudio Eduardo Vasques Ferreira - Tabelião e Oficial de Registro
CARTÓRIO VASQUES

REGISTRO PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO Nº 29574
Data Prot.: 06/05/2026
Registro Nº 1207-AV-3
Livro: A Data Reg.: 06/05/2026
Selo Digital: AMC27054-421-NOR
Consulte em www.tjms.jus.br OU PELO CODE/QR

Emolumentos	R$ 83,63
FUNJECC10%	R$ 8,36
FUNJECC6%	R$ 4,19
FUNADEP6%	R$ 6,03
FUNDEPGE4%	R$ 3,35
FEAD-MP 10%	R$ 8,36
ISSQN	R$ 4,19
SELO	R$ 1,60
TOTAL	R$ 114,66

Marcos Vinicius Fernandes Maciel Abadie
Escrevente

2° Serviço Notarial e Registral Maracaju-MS

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária
Maracaju Basquetebol Clube – MBC- Aprovação do Regulamento de compras e contratações.
Data: 30/04/2026 Local: Sede provisória – Avenida Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai, Maracaju MS. Horário: 11:30 Horas

Or.	NOME COMPLETO	ASSINATURA
01	Edilson dos Santos Gonçalves	
02	Emilly C. S. Moraes	
03	APARECIDO JOSÉ DAMACENO	
04	Carolina Morais de Lima	
05	ANA CRISTINA VILELA DA SILVA	Ana Cristina vilela da silva
06	CLARA DA SILVA FERREIRA	Clara da Silva Ferreira
07	Emmy Gabriele Da Silva Ferreira	
08	marcela becão da silva	marcela becão da silva
09	Alfredo Silva	Alfredo Silva
10	Joaina da S. Dias Dargas	
11	Valquíria Beatriz Luz	
12	Ulisses Fachi Barreiro	Ulisses Fachi Barreiro
13	Isabelimeire Rodrigues	Isabelimeire Rodrigues
14	Giliana de Matos Damaceno	
15	Carlos Romeo da Silva Morelli	

CONVÊNIOS E FOMENTOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Maracaju Basquetebol Clube - MBC, CNPJ/MF: 20.711.633/0001-15
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, Nº 780, Bairro Paraguai - Município de Maracaju/MS

Objeto Proposto: Atender 150 crianças na faixa etária de 8 a 12 anos na modalidade de basquetebol promovendo a prática do esporte por meio de treinamentos e competições, garantindo espaço para atletas oriundos de classe social mais frágil em nosso município e 30 atletas para disputar 02 (duas) categorias sendo uma na categoria sub 15 masculino e outra na categoria sub 23 feminina no Campeonato Brasileiro de Clubes, promovida pela Confederação Brasileira de Basketball.

Fundamento Legal: Art. 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Período / Exercício: 2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 236/2016 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;

CONSIDERANDO que o Maracaju Basquetebol Clube – MBC é o representante oficial do município na modalidade de Basquetebol, e é filiado na Federação de Basquetebol de Mato Grosso do Sul, Confederação Brasileira de Basquetebol – CBB e Liga Basquete Feminino (LBF);

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

O Maracaju Basquetebol Clube – MBC é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 28 de março de 2014, e vem atingindo os objetivos propostos, onde tem como meta principal incentivar o Basquetebol no município de Maracaju em todas as categorias, participando de eventos realizados pelas federações onde o a associação é filiada dentre outros eventos.

O Maracaju Basquetebol Clube – MBC vem ampliando e buscando formas de assistir crianças, adolescentes e adultos no convívio social e da cidadania através do esporte, especificamente o basquetebol, como elo e motivação, através do treinamento esportivo e participação em eventos.

A Lei Orgânica do Município de Maracaju, de 05 de Abril de 1.990, Capítulo X (Das Políticas Municipais), Seção II (Da Política Educacional, Cultural e Desportiva), arts. 181 e 186, I, *in verbis:*

> **Art. 181.** O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.
>
> **Art. 186.** O Município garantirá a todos os munícipes o direito de exercer práticas desportivas formais e não formais, conforme previsto na Constituição Federal, observados:
> **I –** a criação de incentivos para pessoa física ou jurídica que atuar no desenvolvimento do desporto educacional e, em situações específicas, do desporto de alto rendimento.

Assim, o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove e fomenta a modalidade do Basquetebol no Município de Maracaju.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014), logo, uma disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Todavia, a Lei prevê em seu art. 31 caput (abaixo transcrito), que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

> **Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

No caso em tela, verifica-se a inexigibilidade do chamamento público, haja vista tratar-se de parceria com a única instituição credenciada que realizará o projeto de incentivo ao basquetebol no Município de Maracaju.

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto ao Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

Maracaju - MS, 10 de junho de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN:36728721134

José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS E FOMENTOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4401/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4401/2026

PARTES
Administração Pública: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Organização da Sociedade Civil: MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC

OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto atender 150 crianças na faixa etária de 8 a 12 anos na modalidade de basquetebol promovendo a prática do esporte por meio de treinamentos e competições, garantindo espaço para atletas oriundos de classe social mais frágil em nosso município e 30 atletas para disputar 02 (duas) categorias sendo uma na categoria sub 15 masculino e outra na categoria sub 23 feminina no Campeonato Brasileiro de Clubes, promovida pela Confederação Brasileira de Basketball, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 4401/2026.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e será alocado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:
08.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE AMADOR DE MARACAJU
2.098 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DO ESPORTE AMADOR
1 – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

VIGÊNCIA
Este Termo de Fomento terá vigência até dia 31.12.2026, conforme Plano de Trabalho, contada a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

ASSINANTES
José Marcos Calderan
Wildemar da Silva Souza
Edilson dos Santos Gonçalves

Maracaju - MS, 10 de julho de 2026.

OSC. Basquete clube

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, E O MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC.

MUNICÍPIO DE MARACAJU, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Appa, n.º 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.442.597/0001-12, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **José Marcos Calderan**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI sob o RG nº x90.5xx SSP/MS e CPF/MF nº xxx.287.211-xx, com Interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, denominada **INTERVENIENTE**, representada pelo Secretário Sr. **Wildemar da Silva Souza** e o **MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.711.633/0001-15, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 780, Bairro Paraguai, nesta cidade, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** representada neste ato por seu presidente Sr. **Edilson dos Santos Gonçalves**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº. x.742.1xx – SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº xxx.793.971-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o nº 0XX/20XX, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar de nº 236, de 22 de novembro de 2016, consoante o Processo Administrativo Nº 4401/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto atender 150 crianças na faixa etária de 8 a 12 anos na modalidade de basquetebol promovendo a prática do esporte por meio de treinamentos e competições, garantindo espaço para atletas oriundos de classe social mais frágil em nosso município e 30 atletas para disputar 02 (duas) categorias sendo uma na categoria sub 15 masculino e outra na categoria sub 23 feminina no Campeonato Brasileiro de Clubes, promovida pela Confederação Brasileira de Basketball, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 4401/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no Decreto nº 236/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e será alocado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE AMADOR DE MARACAJU

2.098 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DO ESPORTE AMADOR

1 – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, cujas parcelas serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro. A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vinculada ao presente Termo, conforme disposto no artigo 32 do Decreto Municipal nº 236/2016.

Parágrafo segundo. Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo terceiro. Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto. As receitas financeiras, auferidas na forma do Parágrafo Terceiro, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **OSC**.

Parágrafo quinto. Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Parágrafo sexto. O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

• liberar os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

• realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

• emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

• exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

• na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

• providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

• proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial, no prazo legal;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

• Manter escrituração contábil regular;

• executar o pactuado neste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado e aprovado;

• manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

• indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

• divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;

• é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;

• dar livre acesso aos servidores do órgão público repassador dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos, às informações referentes a este instrumento de parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

• realizar cotação de preços para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;

• inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassadora dos recursos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

• responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

• responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

• disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Fomento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026, conforme Plano de Trabalho, contada a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, para cumprir Plano de Trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe o artigo 41 I,II e § 1º do Decreto Municipal nº 236/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total desta parceria, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no Plano de Trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLAUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com o uso de recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com os artigos 35 a 40 do Decreto Municipal n.º 236/2016.

Subcláusula Primeira: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento são de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Subcláusula Segunda: É vedada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14 e 41 do Decreto Municipal nº 236/2016.

Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

Parágrafo segundo. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação aos encargos trabalhistas não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento.

Parágrafo terceiro. A seleção e a contratação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de equipe envolvida na execução do termo de fomento deverão observar os princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo quarto. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste Termo de Fomento.

Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 57, 58, 59, 63, 66 e 69 do Decreto Municipal n.º 236/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento.

Subcláusula primeira. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O disposto no caput não impede que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 2º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 3º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos legais, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

Subcláusula terceira: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Subcláusula quarta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se dará no prazo máximo de até 150 (cento e cinqüenta) dias após a entrega da prestação de contas final pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula quinta: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação

dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula sexta: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quarta sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo acima referido e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Subcláusula sétima: As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Subcláusula oitava: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (Decreto Municipal nº 236/2016, art. 62).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade

§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

• as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

• as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca do município de Maracaju - MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Maracaju - MS, 10 de julho de 2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Rep. José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

INTERVENIENTE
Rep. Wildemar da Silva Souza
Secretário Municipal de Esporte

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Rep. Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente da O.S.C.

TERMO DE CIÊNCIA
REGRAS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO/CONVÊNIO

REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO:

I - O recurso será depositado em conta específica de banco oficial. Portanto, a OSC que não possui conta da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil está impossibilitada de receber recurso via Fomento;

II - O recurso será depositado em conta exclusiva com saldo zerado para o fomento. Portanto, a conta deve começar e terminar a vigência ZERADA e no curso da execução da parceria não deve receber depósitos (exceto quando solicitado pela administração pública e/ou para ressarcimento de tarifas) nem realizar gastos que não sejam relacionados com o plano de trabalho;

III - TODOS OS PAGAMENTOS DEVEM SER REALIZADOS VIA TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA.

DESPESAS QUE NÃO PODEM SER PAGAS COM RECURSO DA PARCERIA:

- Despesas ALHEIAS ao objeto e/ou plano de trabalho da parceria;
- Servidor ou empregado público;
- Despesas realizadas fora da vigência;
- Multas, juros, taxas de administração, tarifas bancárias e similares.

É PROIBIDO:

- **QUALQUER** forma de pagamento que não seja transferência eletrônica;
- Saque do recurso sem a devida autorização;
- Pagamento antecipado de bens e serviços;
- Transferência do recurso da conta especifica para outras contas da OSC;
- Retirada de recursos da conta para outras finalidades, com posterior ressarcimento;
- Uso da aplicação financeira para finalidade diferente da prevista no plano de trabalho.

REGRAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I - A Prestação de Contas Final deverá ser entregue no Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal, até o prazo um mês após o encerramento da vigência do termo;

II - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A organização da sociedade civil deverá apresentar, obrigatoriamente, prestação de contas parcial mensal, pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta de:

I - Planilha de despesas e receitas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, assinada pelo seu representante legal e o contador responsável conforme modelo dos Anexos VIII, IX e X;

II - Cópia xerográfica do extrato bancário de conta corrente constando todas as movimentações ocorridas no mês;

III - Cópia xerográfica da conta aplicação constando todas as movimentações do mês e rendimentos (se houver);

IV - Cópia xerográfica dos comprovantes de transferência e comprovantes de pagamentos bancários referentes a fornecedores e prestadores de serviços;

V - Cópia xerográfica das notas fiscais, emitida em nome da entidade convenente, identificando seu CNPJ, o número termo de fomento e colaboração a qual se refere (que pode ser em carimbo específico do número do termo ou descrito no corpo da NF pelo fornecedor) e constando carimbo de "Atesto" datado e assinado pelo responsável da entidade que receber o serviço ou mercadoria;

VI - Cópia xerográfica da guia de INSS, quando for o caso, emitida em nome da entidade convenente, juntamente com o resumo para contabilização de INSS; Cópia xerográfica da guia de FGTS, emitida em nome da entidade convenente, juntamente com a relação de funcionários do referido termo de fomento e colaboração, quando for o caso;

VII - Cópia de guia de seguro de vida e sindicato se for o caso, com sua respectiva relação de funcionários;

VIII - Cópia xerográfica do RPA, em caso de contratação de autônomo;

IX - Em caso de contratação de gráfica, cópia da amostra material;

X - Cópia do Recibo de aluguel constando nome e CNPJ do convenente e do locador, se for o caso, sendo obrigatório o envio do contrato de aluguel;

XI - Em caso de obras e serviços de engenharia: boletim de medição, cópia do termo de aceitação definitiva da obra e relatório fotográfico acostado aos autos.

O Relatório de Cumprimento do Objeto da parceria observará os seguintes regramentos:

I - O Relatório de Cumprimento do Objeto elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - As ações executadas devem estar de acordo com as metas programadas, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

III - Os benefícios alcançados devem guardar coerência com os objetivos do Termo de Fomento e Colaboração.

*** O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NESSE TERMO ACARRETARÁ NAS MEDIDAS CABÍVEIS, QUE VÃO DESDE UMA ADVERTÊNCIA FORMAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REPASSE E ATÉ A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS QUE NÃO ATENDEM DE ALGUMA FORMA AS REGRAS ACIMA.**

*** O PRESENTE TERMO NÃO AFASTA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS FEDERAIS 13.019/2014 E 13.204/2015; DECRETO MUNICIPAL 236/2016, INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 008/2018 E RESOLUÇÃO 88/2018 DO TCE/MS.**

Maracaju – MS, 10 de JULHO de 2026

O.S.C.: Maracaju Basquetebol Clube - MBC

Responsável: Edilson dos Santos Gonçalves

Assinatura:_____

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15 – Fundado em 28/03/2014
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outulook.com
Instagram - @maracajubasquetebolclube
Site – www.maracajubasquetembc.com

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº	**4401/2026**	Tipo: **Fomento**	**037/2026**
Período de Execução:	**06/07/2026 até 31/12/2026**	Valor: R$ **105.000,00**	

MÊS DE JULHO 2026

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026

1. Dados Cadastrais			
Entidade / Instituição	**Maracaju Basquetebol Clube**		
Título do Projeto:	**Avante MBC**		
Processo nº	**4401/2026**	Tipo:**Fomento**	**037/2026**
Período de Execução:	**06/07/2026 até 31/12/2026**	Valor: R$ **105.000,00**	

2. Relatório da Execução do Objeto (anexar comprovação dos eventos realizados)

Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1)O Departamento Administrativo do Clube estará no encaminhando via email os documentos do Clube para o setor administrativo da Confederação Brasileira de Basketball visando atualizar sua filiação para o ano de 2026, bem como também para o setor administrativo do CBC - Comitê Brasileiro de Clube.	xx	xx	06/07/2026	20/07/2026
2)A Diretoria do Clube estará na primeira semana de maio escolhendo a comissão técnica que irá estar a frente das equipes que irão participar dos Campeonatos, bem como programar a seleção dos atletas quando definir as competições que iremos participar, conforme Calendário da CBB.	pessoas	07	06/07/2026	20/07/2026
3)Organização das planilhas de orçamento para enviar as empresas para aquisição e compra de bolas, coletes, camisetas, cones.	planilha	03	15/07/2026	20/07/2026
4)A Coordenação do Projeto Basquete na Escola estará visitando as 06 Escolas da Rede Municipal para organizar os locais e horários das aulas de iniciação e treinamento do Projeto.	unidade	06	15/07/2026	20/07/2026
5)A Coordenação do Projeto Basquete na Escola iniciará em 06 Escolas da Rede Municipal as aulas de iniciação e treinamento do Projeto.	pessoas	120	20/07/2026	31/12/2026

3. Resumo por Especificação da Aplicação dos Recursos

Natureza da Despesa	Valor em R$
Despesa de locomoção (Hospedagem)	00,00
Despesa de locomoção (Alimentação)	00,00
Material de consumo	00,00
Serviços de Contabilidade	00,00
Serviços terceiros- Pessoa Física	00,00
Total	**00.00**

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

4. Balancete Financeiro		
Banco do Brasil	**Agência:**0211-9	**Conta:** 44120-0
Descrição	**Débito**	**Crédito**
Saldo Anterior -----		R$ 00,00
Repasse Fomento	-----	R$ 30.000,00
Rendimentos de Aplicação	-----	R$ 3,46
Devolução de recursos financeiros	-----	-----
Despesas Pagas Previstas no Plano de Aplicação	R$ 00,00	------
Outros- Despesas pagas tarifas bancarias transferência	R$ 00,00	------
SaldoAplicação.....		**R$ 30.000,00**
Saldo Final.....		**R$ 30.003,46**

Representante da Entidade	
Maracaju - MS, 31 de julho de 2026. Real Contabilidade 3454-6598/2165 CNPJ: 07.290.203/0001-09	MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE CNPJ 20.711.633/0001-15 EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES PRESIDENTE **Edilson dos Santos Gonçalves** **Presidente do Maracaju Basquetebol Clube**

SUBANEXO V
EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS VOLUNTÁRIAS E CONGÊNERES
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

CONCEDENTE/PROPOSTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
CONVENENTE/PROPONENTE:	MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
VIGÊNCIA INICIAL:	06/07/2026
VIGÊNCIA FINAL:	**31/12/2026**
Nº DO CONVÊNIO/PARCERIA VOLUNTÁRIA/CONGÊNERE:	**Fomento 037/2026 - Processo Adminsitrativo 4401/2026**
OBJETO DO CONVÊNIO, PARCERIA VOLUNTÁRIA OU CONGÊNERE:	**Atender 150 crianças na faixa etária de 08 até 12 anos na modalidade de Basquetebol, promovendo a pratica do esporte por meio de treinamentos e competições, garantindo espaço para atletas oriundos de classe social mais frágil em nosso município e 30 atletas para disputar 02 (duas) categorias sendo uma na categoria sub 15 masculino e outra na categoria sub 23 feminina no Campeonato Brasileiro de Clubes promovida pela Confederação Brasileira de Basketball.**

CONCEDENTE						CONVENENTE/PARCEIRO								
NOTA DE EMPENHO			TRANSFERÊNCIA DO RECURSO			DESPESA					RETENÇÃO (b)			SOMA
Número	Data	Valor	Número	Data	Valor	Nome da despesa[1]	Data do doc. despesa	Doc. da despesa[2]	Data do pgto	Valor (a)	IR	ISS	INSS	Soma (a + b)
NE 17	09/07/2026	105.000,00	39	16/07/2026	30.000,00	xx	xx	xx	xx	0	0	0	0	0
	Valor Total:	105.000,00		Valor Total:	30.000,00								Valor total:	0,00

[1] Nome da despesa: ex. holerite prof., recibo prof., holerite cozinheira, recibo segurança, alimentos, mat. limpeza, mat. escritório, mobiliário etc
[2] Doc. da despesa: ex. nota fiscal, recibo etc

1. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

META

descrição:3-Aquisição de materiais esportivo (camisas, coletes, bolas e cones) para o Projeto Basquete na Escola Bom de Cesta e Bom de Nota.
4-Atender 150 crianças de 08 até 12 anos em 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino com aulas de iniciação e treinamento na modalidade de Basquetebol, através do "Projeto Bom de Cesta e Bom de Nota".

1.1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1.No dia 01 a 05 de julho organizamos a seleção dos 04 monitores que estão trabalhando no Projeto Basqute na Escola.
2.No dia 05 a 10 de julho foram visitadas as 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino, conversando com as Diretoras e organizando o Cronograma dos dias e horarios dos Treinamentos do Projeto Basquete na Escola.
3.No dia 13 de julho foram iniciados os treinamentos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Projeto Basquete na Escola.

1.1.1. Avaliação das Atividades Desenvolvidas pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

descrição:

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONCALVES

2. CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO (PREENCHER EM CASO DE OFERTA PELO CONVENENTE/PARCEIRO)
Nome da Nutricionista:
CPF da Nutricionista:
2.1. Avaliação da Alimentação pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres
número de refeições diárias
detalhamento das condições de higiene da cozinha (sem limites do número de linhas)
detalhamento das condições da estrutura de refeitório (sem limites do número de linhas)
detalhamento do cardápio quanto aoatendimento dos valores nutricionais (sem limites do número de linhas)

3. DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA AO CONVÊNIO/PARCEIRAS VOLUNTÁRIAS/CONGÊNERES (Se Houver)
descrição:

Data:	31/07/2026

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente Maracaju Basquetebol Clube

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Real Contabilidade
3454-6598/2165
CNPJ: 07.290.203/0001-09

Extrato de Conta Corrente

Cliente MARACAJU B CLUBE

Agência: 211-9 Conta: 44120-1

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
19/05/2026			Saldo Anterior	0,00 (+)
16/07/2026	99015	550211000028935	Transferência recebida 16/07 16:21 PREFEITURA MUNICIPAL DE	30.000,00 (+)
16/07/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	30.000,00 (-)
00/00/0000			Saldo do dia	0,00 (+)
31/07/2026			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Rende Fácil

Dados do Cliente

Agência	Conta
211-0	44120-0

Cliente	CPF/CNPJ
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	20.711.633/0001-15

Resumo do mês - Julho/2026

Saldo bruto em **30/06/2026**	R$ 0,00
Aplicações no mês:	R$ 30.000,00
Resgates líquidos no mês:	R$ 0,00
IR sobre resgates no mês:	R$ 0,00
IOF sobre resgates no mês:	R$ 0,00
Rendimento no mês:	R$ 3,46
Saldo bruto em **31/07/2026**	R$ 30.003,46

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/06/2026	Saldo Anterior	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
16/07/2026	Aplicação	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
31/07/2026	Saldo Final	R$ 30.000,00	R$ 3,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

* Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 17/09/2026 às 11:39

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15 – Fundado em 28/03/2014
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outulook.com
Instagram - @maracajubasquetebolclube
Site – www.maracajubasquetembc.com

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº	**4401/2026**	Tipo: **Fomento**	**037/2026**
Período de Execução:	**06/07/2026 até 31/12/2026**	Valor: R$ **105.000,00**	

MÊS DE AGOSTO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026

1. Dados Cadastrais			
Entidade / Instituição	**Maracaju Basquetebol Clube**		
Título do Projeto:	**Avante MBC**		
Processo nº	**4401/2026**	Tipo:**Fomento**	**037/2026**
Período de Execução:	**06/07/2026 até 31/12/2026**	Valor: R$ **105.000,00**	

2. Relatório da Execução do Objeto (anexar comprovação dos eventos realizados)

Especificação	**Indicador Físico**		**Duração**	
	Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Término**
1)Aquisição do material esportivo para o Projeto Basquetebol na Escola que iniciou no mês de julho em 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino.	unidade	06	28/08/2026	28/08/2026
2)Continuação das aulas de iniciação/treinamento do Projeto Basquete na Escola em 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino	pessoas	120	01/08/2026	31/08/2026

3. Resumo por Especificação da Aplicação dos Recursos

Natureza da Despesa	**Valor em R$**
Despesa de locomoção (Hospedagem)	00,00
Despesa de locomoção (Alimentação)	00,00
Material de consumo	18.000,00
Serviços de Contabilidade	2.000,00
Serviços terceiros- Pessoa Física	7.000,00
Tarifas Bancarias (Tarifa Pix e Tarifa de Manutenção da CC)	123,00
Total	**27.123.00**

4. Balancete Financeiro

Banco do Brasil	**Agência:**0211-9	**Conta:** 44120-0
Descrição	**Débito**	**Crédito**
Saldo Anterior -----		R$ 30.003,46
Repasse Fomento	-----	R$ 15.000,00
Rendimentos de Aplicação	-----	R$ 6,65
Devolução de recursos financeiros	-----	-----
Despesas Pagas Previstas no Plano de Aplicação	R$ 27.000,00	------
Outros- Despesas pagas tarifas bancarias transferência	R$ 123,00	------
SaldoAplicação.....		**R$ 45.010,11**
Saldo Final.....		**R$ 17.887,11**

Representante da Entidade

Maracaju - MS, 21 de setembro de 2026.	MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE CNPJ 20.711.633/0001-15 EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES PRESIDENTE **Edilson dos Santos Gonçalves** **Presidente do Maracaju Basquetebol Clube**

SUBANEXO V
EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS VOLUNTÁRIAS E CONGÊNERES
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

CONCEDENTE/PROPOSTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
CONVENENTE/PROPONENTE:	MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
VIGÊNCIA INICIAL:	06/07/2026
VIGÊNCIA FINAL:	**31/12/2026**
Nº DO CONVÊNIO/PARCERIA VOLUNTÁRIA/CONGÊNERE:	**Fomento 037/2026 - Processo Adminsitrativo 4401/2026**
OBJETO DO CONVÊNIO, PARCERIA VOLUNTÁRIA OU CONGÊNERE:	**Atender 150 crianças na faixa etária de 08 até 12 anos na modalidade de Basquetebol, promovendo a pratica do esporte por meio de treinamentos e competições, garantindo espaço para atletas oriundos de classe social mais frágil em nosso município e 30 atletas para disputar 02 (duas) categorias sendo uma na categoria sub 15 masculino e outra na categoria sub 23 feminina no Campeonato Brasileiro de Clubes promovida pela Confederação Brasileira de Basketball.**

CONCEDENTE						CONVENENTE/PARCEIRO								
NOTA DE EMPENHO			TRANSFERÊNCIA DO RECURSO			DESPESA					RETENÇÃO (b)			SOMA
Número	Data	Valor	Número	Data	Valor	Nome da despesa[1]	Data do doc. despesa	Doc. da despesa[2]	Data do pgto	Valor (a)	IR	ISS	INSS	Soma (a + b)
NE 17	09/07/2026	105.000,00	39	16/07/2026	30.000,00	Serviço Contabilidade	14/08/2026	NF nº 66 Serie 1	14/08/2026	2.000				2.000
				05/08/2026	15.000,00	STPF-Monitor 1	21/08/2026	Nf nº 01 Serie 1	21/08/2026	1.750,00				1.750,00
						STPF-Monitor 2	21/08/2026	Nf nº 01 Serie 1	22/08/2026	1.750,00				1.750,00
						STPF-Monitor 3	21/08/2026	Nf nº 01 Serie 1	24/08/2026	1.750,00				1.750,00
						STPF-Monitor 4	21/08/2026	Nf nº 01 Serie 1	24/08/2026	1.750,00				1.750,00
	Valor Total:	105.000,00		Valor Total:	45.000,00	Material Esportivo	28/08/2026	Nota Fiscal 743 Serie1	28/08/2026	18.000,00				18.000,00
													Valor total:	27.000,00

[1] **Nome da despesa:** ex. holerite prof., recibo prof., holerite cozinheira, recibo segurança, alimentos, mat. limpeza, mat. escritório, mobiliário etc
[2] **Doc. da despesa:** ex. nota fiscal. recibo etc

1. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

META

descrição:3-Aquisição de materiais esportivo (camisas, coletes, bolas e cones) para o Projeto Basquete na Escola Bom de Cesta e Bom de Nota.
4-Atender 150 crianças de 08 até 12 anos em 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino com aulas de iniciação e treinamento na modalidade de Basquetebol, através do "Projeto Bom de Cesta e Bom de Nota".

1.1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1.No dia 01 a 31 de agosto as aulas de iniciação/treinamento no Projeto Basquete na Escola continuaram nas 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino.
2.No periodo de 01 a 28 agosto organizamos as compras do Material esportivo: bolas, coletes, camisetas, cones, previsto no plano de trabalho.
3.No periodo de 18 a 26 de agosto aconteceu o 2º Jogos Escolares da Rede Municipal de Ensino em várias modalidades e os alunos do Projeto Basquete na Escola representaram suas Escolas no evento.

1.1.1. Avaliação das Atividades Desenvolvidas pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

descrição:

2. CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO (PREENCHER EM CASO DE OFERTA PELO CONVENENTE/PARCEIRO)

Nome da Nutricionista:
CPF da Nutricionista:

2.1. Avaliação da Alimentação pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

número de refeições diárias

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

detalhamento das condições de higiene da cozinha (sem limites do número de linhas)

detalhamento das condições da estrutura de refeitório (sem limites do número de linhas)

detalhamento do cardápio quanto ao atendimento dos valores nutricionais (sem limites do número de linhas)

3. DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA AO CONVÊNIO/PARCEIRAS VOLUNTÁRIAS/CONGÊNERES (Se Houver)
descrição:

Data:	21/09/2026

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente Maracaju Basquetebol Clube

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Real Contabilidade
3454-6598/2165
CNPJ: 07.290.203/0001-09

Rende Fácil

Dados do Cliente

Agência	Conta
211-0	44120-0

Cliente	CPF/CNPJ
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	20.711.633/0001-15

Resumo do mês - Agosto/2026

Saldo bruto em **31/07/2026**	R$ 30.003,46
Aplicações no mês:	R$ 15.000,00
Resgates líquidos no mês:	R$ 27.123,00
IR sobre resgates no mês:	R$ 1,82
IOF sobre resgates no mês:	R$ 0,01
Rendimento no mês:	R$ 8,48
Saldo bruto em **31/08/2026**	R$ 17.887,11

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/07/2026	Saldo Anterior	R$ 30.000,00	R$ 3,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04/08/2026	Resgate	R$ 73,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,00
05/08/2026	Aplicação	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00
14/08/2026	Resgate	R$ 1.999,67	R$ 0,43	R$ 0,09	R$ 0,01	R$ 2.000,00
21/08/2026	Resgate	R$ 1.759,63	R$ 0,47	R$ 0,10	R$ 0,00	R$ 1.760,00
24/08/2026	Resgate	R$ 5.278,85	R$ 1,48	R$ 0,33	R$ 0,00	R$ 5.280,00
28/08/2026	Resgate	R$ 18.005,49	R$ 5,81	R$ 1,30	R$ 0,00	R$ 18.010,00
31/08/2026	Saldo Final	R$ 17.883,36	R$ 3,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

*Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

Impresso em 17/09/2026 às 11:39

Extrato de Conta Corrente

Cliente MARACAJU B CLUBE

Agência: 211-9 Conta: 44120-1

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
16/07/2026			Saldo Anterior	0,00 (+)
04/08/2026	13113	812160700045775	Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 04/08/2026	73,00 (-)
04/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	73,00 (+)
00/00/0000	99015		Saldo do dia	0,00 (+)
05/08/2026	99015	550211000028935	Transferência recebida 05/08 14:38 PREFEITURA MUNICIPAL DE	15.000,00 (+)
05/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	15.000,00 (-)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
14/08/2026	13105	81401	Pix - Enviado 14/08 22:04 AGUILERA & AGUILERA LTDA	2.000,00 (-)
14/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.000,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
21/08/2026	13105	82101	Pix - Enviado 21/08 18:21 EMILLY APARECIDA DE SOUZA	1.750,00 (-)
21/08/2026	13113	892331200016061	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 21/08/2026	10,00 (-)
21/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.760,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
24/08/2026	13105	82401	Pix - Enviado 22/08 09:18 ADIRSON PEREIRA VILACA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13105	82402	Pix - Enviado 24/08 09:02 SAMIR ROGER ABUFUL CORREA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13105	82403	Pix - Enviado 24/08 10:30 ALYSSON DE OLIVEIRA MAIDA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13113	832361200020389	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 24/08/2026	30,00 (-)
24/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	5.280,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
28/08/2026	13105	82801	Pix - Enviado 28/08 15:45 J. S. FREDERICO	18.000,00 (-)
28/08/2026	13113	892401200016894	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 28/08/2026	10,00 (-)
28/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	18.010,00 (+)
00/00/0000			Saldo do dia	0,00 (+)
31/08/2026			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Extrato de Conta Corrente

Cliente MARACAJU B CLUBE

Agência: 211-9 Conta: 44120-1

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
16/07/2026			Saldo Anterior	0,00 (+)
04/08/2026	13113	812160700045775	Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 04/08/2026	73,00 (-)
04/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	73,00 (+)
00/00/0000	99015		Saldo do dia	0,00 (+)
05/08/2026	99015	550211000028935	Transferência recebida 05/08 14:38 PREFEITURA MUNICIPAL DE	15.000,00 (+)
05/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	15.000,00 (-)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
14/08/2026	13105	81401	Pix - Enviado 14/08 22:04 AGUILERA & AGUILERA LTDA	2.000,00 (-)
14/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.000,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
21/08/2026	13105	82101	Pix - Enviado 21/08 18:21 EMILLY APARECIDA DE SOUZA	1.750,00 (-)
21/08/2026	13113	892331200016061	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 21/08/2026	10,00 (-)
21/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.760,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
24/08/2026	13105	82401	Pix - Enviado 22/08 09:18 ADIRSON PEREIRA VILACA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13105	82402	Pix - Enviado 24/08 09:02 SAMIR ROGER ABUFUL CORREA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13105	82403	Pix - Enviado 24/08 10:30 ALYSSON DE OLIVEIRA MAIDA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13113	832361200020389	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 24/08/2026	30,00 (-)
24/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	5.280,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
28/08/2026	13105	82801	Pix - Enviado 28/08 15:45 J. S. FREDERICO	18.000,00 (-)
28/08/2026	13113	892401200016894	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 28/08/2026	10,00 (-)
28/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	18.010,00 (+)
00/00/0000			Saldo do dia	0,00 (+)
31/08/2026			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Maracaju - MS
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
50054001207290203000109000000000006626088259588556

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e 66	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 14/08/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e** 14/08/2026 12:02:18	
NÚMERO DA DPS 66	**SÉRIE DA DPS** 1	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 14/08/2026 12:02:18	
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e Gerada	**FINALIDADE** NFS-e regular	

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF 07.290.203/0001-09		**Indicador Municipal (Inscrição)** 5314	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial AGUILERA & AGUILERA LTDA		**Município / Sigla UF** Maracaju / MS	**Código IBGE / CEP** 5005400 / 79.150-029
Endereço R ANTONIO JOSE FERREIRA, 2641, , CENTRO..		**E-mail** -	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de ...	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo SN		

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF 20.711.633/0001-15		**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE		**Município / Sigla UF** Maracaju / MS	**Código IBGE / CEP** 5005400 / 79.150-000
Endereço MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 780, , PARAGUAIO		**E-mail** -	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal 17.22.01 / -		**Código da NBS** 1.1806.20.00	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Maracaju / MS / BR

Cobrança em geral.

Descrição do Serviço
Prestação de serviços: Contadora DEBORA TIAGO MARTINS CRC MS-010162/O-5.
FOMENTO: 037/2026 - PRCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4401/2026.
REF: MES DE JULHO/2026 .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável		**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Maracaju / MS / BR	
Regime Especial de Tributação do ISSQN Nenhum	**Tipo de Imunidade do ISSQN** -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -
Benefício Municipal -	**Cálculo do BM** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Desconto Incondicionado** -
BC ISSQN R$ 2.000,00	**Alíquota Aplicada** 2,01%	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** R$ 40,20

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF -		**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib -		**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** - / - / - / -	
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 40,20	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** -	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** - / - / - / -	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** - / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS -	**Valor Apurado Municipal - IBS** -	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS** -	**Valor Apurado Estadual - IBS** -
Valor Total Apurado - IBS -	**Alíquota - CBS** -	**Alíquota Efetiva - CBS** -	**Valor Total Apurado - CBS** -

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 2.000,00		**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 2.000,00	**Total do IBS/CBS** -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 2.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 13,45%; Estaduais: 0,00%; Municipais: 5,00%

ATESTAMOS QUE :
OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS ☒
OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS ☐
DATA 14 de AGOSTO de 2026
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA ASSINATURA E CARIMBO

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Comprovante BB

R$ 2.000,00

14/08/2026 às 22:04:41

Pix Enviado

Recebedor

Aguilera & Aguilera Ltda

CNPJ
7.290.203/0001-09

Agência
0211

Conta
144630

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta
Conta Corrente

Chave Pix
07290203000109

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202608150055475917767 59

Comprovante emitido em: 22/08/2026 às 09:32:34

Documento: 000000000081401

Autenticação SISBB: 4.268.8EF.DB4.FFF.1E2

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Maracaju - MS
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
50054001100008645385104000000000000126087290406278

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
1	21/08/2026	21/08/2026 14:43:12
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
1	1	21/08/2026 14:43:12
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	NFS-e regular

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
086.453.851-04	19722	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
EMILLY APARECIDA DE SOUZA MORAES	Maracaju / MS	5005400 / 79.150-000
Endereço	**E-mail**	
A ANANIAS FERREIRA DE LIMA, 511, , VILA MARGARIDA	-	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não Optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
20.711.633/0001-15	11006	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	Maracaju / MS	5005400 / 79.152-080
Endereço	**E-mail**	
MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 780, , PARAGUAIO	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
17.22.01 / -	1.1806.20.00	Maracaju / MS / BR

Cobrança em geral.

Descrição do Serviço
Prestação de serviço como monitor de basquete no Projeto Basquete na Escola " Bom de cesta e Bom de nota" desenvolvido pelo Maracaju Basquetebol Clube nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Maracaju, referente ao mês de julho do ano de 2026.
Recurso oriundo do EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4401/2026 entre a Prefeitura de Maracaju e o Maracaju Basquetebol Clube MBC .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN		
Operação Tributável	Maracaju / MS / BR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	Não	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 1.750,00	5,00%	Não Retido	R$ 87,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
-	- / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 87,50	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
R$ 1.750,00	-	-	
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 1.750,00	-	R$ 1.750,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 13,45%; Estaduais: 0,00%; Municipais: 5,00%

ATESTAMOS QUE :
OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS ☒
OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS ☐
DATA 21 de AGOSTO de 2026
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA ASSINATURA E CARIMBO

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Comprovante BB

R$ 1.750,00

21/08/2026 às 18:21:49

Pix Enviado

Recebedor

Emilly A S Moraes

CPF
***.453.851-**

Agência
0903

Conta
23416581

Instituição
26408161 COOP SICREDI CENTRO-SUL MS

Tipo de conta
Conta Poupanca

Chave Pix
08645385104

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202608212045574877749O4

Comprovante emitido em: 24/08/2026 às 11:29:48

Documento: 000000000082101

Autenticação SISBB: C.EF7.66C.E72.FA2.7F0

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

Extrato de Conta Corrente

Cliente MARACAJU B CLUBE

Agência: 211-9 Conta: 44120-1

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
16/07/2026			Saldo Anterior	0,00 (+)
04/08/2026	13113	812160700045775	Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 04/08/2026	73,00 (-)
04/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	73,00 (+)
00/00/0000	99015		Saldo do dia	0,00 (+)
05/08/2026	99015	550211000028935	Transferência recebida 05/08 14:38 PREFEITURA MUNICIPAL DE	15.000,00 (+)
05/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	15.000,00 (-)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
14/08/2026	13105	81401	Pix - Enviado 14/08 22:04 AGUILERA & AGUILERA LTDA	2.000,00 (-)
14/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.000,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
21/08/2026	13105	82101	Pix - Enviado 21/08 18:21 EMILLY APARECIDA DE SOUZA	1.750,00 (-)
21/08/2026	13113	892331200016061	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 21/08/2026	10,00 (-)
21/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.760,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
24/08/2026	13105	82401	Pix - Enviado 22/08 09:18 ADIRSON PEREIRA VILACA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13105	82402	Pix - Enviado 24/08 09:02 SAMIR ROGER ABUFUL CORREA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13105	82403	Pix - Enviado 24/08 10:30 ALYSSON DE OLIVEIRA MAIDA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13113	832361200020389	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 24/08/2026	30,00 (-)
24/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	5.280,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
28/08/2026	13105	82801	Pix - Enviado 28/08 15:45 J. S. FREDERICO	18.000,00 (-)
28/08/2026	13113	892401200016894	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 28/08/2026	10,00 (-)
28/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	18.010,00 (+)
00/00/0000			Saldo do dia	0,00 (+)
31/08/2026			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v1.0

Documento Auxiliar da NFS-e

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

(67) 3454-1320
contabilidade@maracaju.ms.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
50054001100009363499138000000000000126088570567402

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1	21/08/2026	21/08/2026 10:29:21
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1	1	21/08/2026 10:29:21

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
093.634.991-38	19721	(67) 99926-0143

Nome / Nome Empresarial
ADIRSON PEREIRA VILACA

E-mail
-

Endereço
R HEITOR PENAJO DE SOUZA, SN, , RESIDENCIAL FORTALEZA I E II

Município
Maracaju - MS

CEP
79.150-000

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

Simples Nacional na Data de Competência
Não Optante

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
20.711.633/0001-15	11006	-

Nome / Nome Empresarial
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

E-mail
-

Endereço
MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 780, , PARAGUAIO

Município
Maracaju - MS

CEP
79.152-080

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	-	Maracaju - MS	Brasil

Descrição do Serviço
PESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITOR DE BASQUETE NO PROJETO BASQUETE NA ESCOLA "BOM DE CESTA E BOM DE NOTA" DESENVOLVIDO PELO MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE NAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACAJU, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026 - RECURSO ORIUNDO DO ESTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4401/2026 ENTRE A PREFEITURA DE MARACAJU E O MARACAJU FUTEBOL CLUBE MBC .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	Brasil	Maracaju - MS	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
	Desconto Incondicionado	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
Valor do Serviço	-	-	-
R$ 1.750,00	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
BC ISSQN	5,00%	Não Retido	R$ 87,50
R$ 1.750,00			

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-e

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.750,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 1.750,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
13,45%	0,00%	4,00%

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NBS: 118062000

ATESTAMOS QUE :
OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS ☒
OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS ☐
DATA 21 de AGOSTO de 2026

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA ASSINATURA E CARIMBO

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Comprovante BB

R$ 1.750,00

22/08/2026 às 09:18:59

Pix Enviado

Recebedor

Adirson P Vilaca

CPF
***.634.991-**

Agência
0001

Conta
415524407

Instituição
00416968 BANCO INTER

Tipo de conta
Conta Corrente

Chave Pix
adirsonpereiravilaca@gmail.com

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202608221147072545475 91

Comprovante emitido em: 24/08/2026 às 11:29:25

Documento: 000000000082401

Autenticação SISBB: F.777.EEF.508.F9B.357

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Maracaju - MS
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
50054001100002640320122000000000000126087390324001

NÚMERO DA NFS-e 1	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 21/08/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e** 21/08/2026 16:28:23	
NÚMERO DA DPS 1	**SÉRIE DA DPS** 1	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 21/08/2026 16:28:23	
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e Gerada	**FINALIDADE** NFS-e regular	

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF 026.403.201-22	**Indicador Municipal (Inscrição)** 19724	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial SAMIR ROGER ABUFUL CORREA	**Município / Sigla UF** Maracaju / MS	**Código IBGE / CEP** 5005400 / 79.152-220	
Endereço R HARRY AMORIN DA COSTA, 740, , CONJ. INACINHA ROCHA	**E-mail** samir.maracaju19@gmail.com		
Simples Nacional na Data de Competência Não Optante	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -		

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF 20.711.633/0001-15	**Indicador Municipal (Inscrição)** 11006	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	**Município / Sigla UF** Maracaju / MS	**Código IBGE / CEP** 5005400 / 79.152-080
Endereço MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 780, , PARAGUAIO	**E-mail** -	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal 06.04.01 / -	**Código da NBS** 1.2506.00.00	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Maracaju / MS / BR

Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

Descrição do Serviço
Prestação de serviço como monitor de basquete no Projeto Basquete na Escola " Bom de cesta e Bom de nota" desenvolvido pelo Maracaju Basquetebol Clube nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Maracaju, referente ao mês de julho do ano de 2026.Recurso oriundo do EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4401/2026 entre a Prefeitura de Maracaju e o Maracaju Basquetebol Clube MBC .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável	**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Maracaju / MS / BR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN Nenhum	**Tipo de Imunidade do ISSQN** -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -
Benefício Municipal -	**Cálculo do BM** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Desconto Incondicionado** -
BC ISSQN R$ 1.750,00	**Alíquota Aplicada** 5,00%	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** R$ 87,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF -	**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -	
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib -	**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** - / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 87,50	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** -	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** - / - / -	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** - / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS -	**Valor Apurado Municipal - IBS** -	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS** -	**Valor Apurado Estadual - IBS** -
Valor Total Apurado - IBS -	**Alíquota - CBS** -	**Alíquota Efetiva - CBS** -	**Valor Total Apurado - CBS** -

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 1.750,00	**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -	
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 1.750,00	**Total do IBS/CBS** -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 1.750,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 13,45%; Estaduais: 0,00%; Municipais: 5,00%

ATESTAMOS QUE :
OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS ☒
OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS ☐
DATA 21 de AGOSTO de 2026
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA ASSINATURA E CARIMBO

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Comprovante BB

R$ 1.750,00

24/08/2026 às 09:02:28

Pix Enviado

Recebedor

Samir R A Correa

CPF
***.403.201-**

Agência
1375

Conta
6262

Instituição
60746948 BCO BRADESCO S.A.

Tipo de conta
Conta Corrente

Chave Pix
02640320122

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202608241200203384847 91

Comprovante emitido em: 24/08/2026 às 11:29:13

Documento: 000000000082402

Autenticação SISBB: 0.526.46B.4DF.271.50F

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Maracaju - MS
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
50054001100006515116152000000000000126083736683414

NÚMERO DA NFS-e 1	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 24/08/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e** 24/08/2026 09:31:26	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.
NÚMERO DA DPS 1	**SÉRIE DA DPS** 1	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 24/08/2026 09:31:26	
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e Gerada	**FINALIDADE** NFS-e regular	

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF 065.151.161-52	**Indicador Municipal (Inscrição)** 19727	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial ALYSSON DE OLIVEIRA MAIDANA	**Município / Sigla UF** Maracaju / MS	**Código IBGE / CEP** 5005400 / 79.150-000	
Endereço R EULÁLIA ROMEIRO CHIRATA, 1081, , PARAGUAIO	**E-mail** -		

Simples Nacional na Data de Competência Não Optante	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF 20.711.633/0001-15	**Indicador Municipal (Inscrição)** 11006	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	**Município / Sigla UF** Maracaju / MS	**Código IBGE / CEP** 5005400 / 79.152-080	
Endereço MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 780, , PARAGUAIO	**E-mail** -		

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal 08.02.01 / -	**Código da NBS** 1.1806.20.00	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Maracaju / MS / BR

Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITOR DE BASQUETE NO PROJETO BASQUETE NA ESCOLA "BOM DE CESTA E BOM DE NOTA", DESENVOLVIDO PEÇO MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACAJU, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026. RECURSO ORIUNDO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4401/2026 ENTRE A PREFEITURA DE MARACAJU E O MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE MBC. .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável	**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Maracaju / MS / BR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN Nenhum	**Tipo de Imunidade do ISSQN** -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -
Benefício Municipal -	**Cálculo do BM** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Desconto Incondicionado** -
BC ISSQN R$ 1.750,00	**Alíquota Aplicada** 5,00%	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** R$ 87,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF -	**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -	
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** 0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos	

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib -	**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF** - / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo R$ 87,50	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** -	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS** - / - / -	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun** - / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS -	**Valor Apurado Municipal - IBS** -	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS** -	**Valor Apurado Estadual - IBS** -
Valor Total Apurado - IBS -	**Alíquota - CBS** -	**Alíquota Efetiva - CBS** -	**Valor Total Apurado - CBS** -

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 1.750,00	**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -	
Total das Retenções (ISSQN / Federais) -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** R$ 1.750,00	**Total do IBS/CBS** -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** R$ 1.750,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 13,45%; Estaduais: 0,00%; Municipais: 4,00%

ATESTAMOS QUE :
OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS ☒
OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS ☐
DATA 24 de AGOSTO de 2026
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA ASSINATURA E CARIMBO

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Comprovante BB

R$ 1.750,00

24/08/2026 às 10:30:05

Pix Enviado

Recebedor

Alysson O Maidana

CPF
***.151.161-**

Agência
1312

Conta
7819214857

Instituição
00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Tipo de conta
Conta Poupanca

Chave Pix
06515116152

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202608241326468129190 69

Comprovante emitido em: 24/08/2026 às 11:28:55

Documento: 000000000082403

Autenticação SISBB: D.8A5.5A3.DD8.A3B.C9C

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

Extrato de Conta Corrente

Cliente MARACAJU B CLUBE

Agência: 211-9 Conta: 44120-1

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
16/07/2026			Saldo Anterior	0,00 (+)
04/08/2026	13113	812160700045775	Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 04/08/2026	73,00 (-)
04/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	73,00 (+)
00/00/0000	99015		Saldo do dia	0,00 (+)
05/08/2026	99015	550211000028935	Transferência recebida 05/08 14:38 PREFEITURA MUNICIPAL DE	15.000,00 (+)
05/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	15.000,00 (-)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
14/08/2026	13105	81401	Pix - Enviado 14/08 22:04 AGUILERA & AGUILERA LTDA	2.000,00 (-)
14/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.000,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
21/08/2026	13105	82101	Pix - Enviado 21/08 18:21 EMILLY APARECIDA DE SOUZA	1.750,00 (-)
21/08/2026	13113	892331200016061	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 21/08/2026	10,00 (-)
21/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.760,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
24/08/2026	13105	82401	Pix - Enviado 22/08 09:18 ADIRSON PEREIRA VILACA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13105	82402	Pix - Enviado 24/08 09:02 SAMIR ROGER ABUFUL CORREA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13105	82403	Pix - Enviado 24/08 10:30 ALYSSON DE OLIVEIRA MAIDA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13113	832361200020389	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 24/08/2026	30,00 (-)
24/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	5.280,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
28/08/2026	13105	82801	Pix - Enviado 28/08 15:45 J. S. FREDERICO	18.000,00 (-)
28/08/2026	13113	892401200016894	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 28/08/2026	10,00 (-)
28/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	18.010,00 (+)
00/00/0000			Saldo do dia	0,00 (+)
31/08/2026			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

RECEBEMOS DE J. S. FREDERICO - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 28/08/2026		VALOR DA NOTA R$ 18.000,00	NF-e Nº: 000.000.743 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO ___/___/___	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC	

J. S. FREDERICO - ME

RUA 11 DE JUNHO, 47
CENTRO
MARACAJU
MS
CEP: 79150-000
TELEFONE: (67) 3454-1299

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.743
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
5026 0802 9766 8100 0153 5500 1000 0007 4310 0037 4340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	150260038934229 - 28/08/2026 09:48:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
283080507		02.976.681/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC			20.711.633/0001-15	28/08/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 780	PARAGUAI		79150-000	28/08/2026
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
MARACAJU		MS		09:58:07

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
	9 -Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
19798	BOLA DE BASQUETE DE COURO SINTETICO INDOOR	95066200	0 102	5102	UN	40,0000	100,0000000000	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7953	COLETES DE TREINAMENTO EM POLIESTER/POLIAMIDA	61103000	0 500	5405	UN	30,0000	60,0000000000	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24416	CONES DE TREINAMENTO DE POLIETILENO	95069100	0 102	5102	UN	60,0000	37,0000000000	0,00	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25419	CAMISETAS DE TREINO EM MATERIAL DRY FIT (MICROFIBRA DE POLIESTER)	61052000	0 102	5102	UN	200,0000	49,9000000000	0,00	9.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTAMOS QUE :
OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS ☐
OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS ☒
DATA 28 de AGOSTO de 2026
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA ASSINATURA E CARIMBO

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
RECURSO ORIUNDO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N037/2026 PROCRESSO ADMINISTRATIVO N4401/2026 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU E O MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE- MBC. CHAVE PIX E J S FREDERICO CELULAR 6799853-5592	

Agendamento BB

R$ 18.000,00

para 28/08/2026

Pix Agendado

Recebedor

J. S. FREDERICO

CNPJ
02.976.681/0001-53

Agência
0001

Conta
292751575

Instituição
197 STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202608281817143367686668

Agendado em: 28/08/2026

Comprovante emitido em: 28/08/2026 às 15:43:43

Documento: 000000000082801

Agendamento significa registro do Pix para lançamento em data futura.
O processamento do Pix agendado ocorrerá durante o dia da data escolhida.
A quitação dependerá da validação das condições de pagamento junto ao beneficiário e da existência de saldo às 23:45 da data escolhida.
O comprovante definitivo somente será emitido após a quitação.
Cancelamento do agendamento disponível nos canais eletrônicos até o dia anterior da data escolhida.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

Extrato de Conta Corrente

Cliente MARACAJU B CLUBE

Agência: 211-9 Conta: 44120-1

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
16/07/2026			Saldo Anterior	0,00 (+)
04/08/2026	13113	812160700045775	Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 04/08/2026	73,00 (-)
04/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	73,00 (+)
00/00/0000	99015		Saldo do dia	0,00 (+)
05/08/2026	99015	550211000028935	Transferência recebida 05/08 14:38 PREFEITURA MUNICIPAL DE	15.000,00 (+)
05/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	15.000,00 (-)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
14/08/2026	13105	81401	Pix - Enviado 14/08 22:04 AGUILERA & AGUILERA LTDA	2.000,00 (-)
14/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	2.000,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
21/08/2026	13105	82101	Pix - Enviado 21/08 18:21 EMILLY APARECIDA DE SOUZA	1.750,00 (-)
21/08/2026	13113	892331200016061	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 21/08/2026	10,00 (-)
21/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	1.760,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
24/08/2026	13105	82401	Pix - Enviado 22/08 09:18 ADIRSON PEREIRA VILACA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13105	82402	Pix - Enviado 24/08 09:02 SAMIR ROGER ABUFUL CORREA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13105	82403	Pix - Enviado 24/08 10:30 ALYSSON DE OLIVEIRA MAIDA	1.750,00 (-)
24/08/2026	13113	832361200020389	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 24/08/2026	30,00 (-)
24/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	5.280,00 (+)
00/00/0000	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
28/08/2026	13105	82801	Pix - Enviado 28/08 15:45 J. S. FREDERICO	18.000,00 (-)
28/08/2026	13113	892401200016894	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 28/08/2026	10,00 (-)
28/08/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	18.010,00 (+)
00/00/0000			Saldo do dia	0,00 (+)
31/08/2026			S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15 – Fundado em 28/03/2014
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outulook.com
Instagram - @maracajubasquetebolclube
Site – www.maracajubasquetembc.com

Maracaju–MS, 23 de outubro de 2026.
Oficio nº 021/2026.
Assunto: Encaminhamento de Prestação de Contas mês de setembro e solicitação de liberação de repasse.
De: Edilson dos Santos Gonçalves
DD. Presidente do Maracaju Basquetebol Clube - MBC
Para: Lilian Perdomo
DD. Diretora do Departamento de Convênios - Prefeitura Municipal de Maracaju

Senhora Diretora,

Encaminhamos anexos de prestação de contas e documentos comprobatórios das despesas realizadas referente ao Termo de Fomento Nº 037/2026, firmado entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Maracaju, referente ao mês de setembro.

Solicitamos análise do relatório e documentos acostados, bem como o comparativo das despesas e atividades com a execução do Plano de Trabalho proposto.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar liberação de repasse da parcela referente ao mês de outubro.

Sem mais,

Atenciosamente.

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

RECEBEMOS
EM 23/10/26

Marcelo Martins de Castro
Assistente Administrativo
Matricula 1080-01

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15 – Fundado em 28/03/2014
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outulook.com
Instagram - @maracajubasquetebolclube
Site – www.maracajubasquetembc.com

Maracaju–MS, 23 de outubro de 2026.
Oficio nº 021/2026.
Assunto: Encaminhamento de Prestação de Contas mês de setembro e solicitação de liberação de repasse.
De: Edilson dos Santos Gonçalves
DD. Presidente do Maracaju Basquetebol Clube - MBC
Para: Lilian Perdomo
DD. Diretora do Departamento de Convênios - Prefeitura Municipal de Maracaju

Senhora Diretora,

Encaminhamos anexos de prestação de contas e documentos comprobatórios das despesas realizadas referente ao Termo de Fomento Nº 037/2026, firmado entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Maracaju, referente ao mês de setembro.

Solicitamos análise do relatório e documentos acostados, bem como o comparativo das despesas e atividades com a execução do Plano de Trabalho proposto.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar liberação de repasse da parcela referente ao mês de outubro.

Sem mais,
Atenciosamente.

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE - MBC
CNPJ – 20.711.633/0001-15 – Fundado em 28/03/2014
Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 780, Bairro Paraguai
Maracaju – Mato Grosso do Sul – CEP 79.150-000
Email – maracajubasquetebolclube@outulook.com
Instagram - @maracajubasquetebolclube
Site – www.maracajubasquetembc.com

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº	**4401/2026**	Tipo: **Fomento**	**037/2026**
Período de Execução:	**06/07/2026 até 31/12/2026**	Valor: R$ **105.000,00**	

MÊS DE SETEMBRO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026

1. Dados Cadastrais			
Entidade / Instituição	**Maracaju Basquetebol Clube**		
Título do Projeto:	**Avante MBC**		
Processo nº	**4401/2026**	Tipo: **Fomento**	**037/2026**
Período de Execução:	**06/07/2026 até 31/12/2026**	Valor: R$ **105.000,00**	

2. Relatório da Execução do Objeto (anexar comprovação dos eventos realizados)

Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1)Entrega do material esportivo para o Projeto Basquetebol na Escola que iniciou no mês de julho em 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino.	unidade	06	10/09/2026	10/09/2026
2)Continuação das aulas de iniciação/treinamento do Projeto Basquete na Escola em 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino	pessoas	120	01/09/2026	30/09/2026

3. Resumo por Especificação da Aplicação dos Recursos

Natureza da Despesa	Valor em R$
Despesa de locomoção (Hospedagem)	00,00
Despesa de locomoção (Alimentação)	00,00
Material de consumo	00,00
Serviços de Contabilidade	2.000,00
Serviços terceiros- Pessoa Física	7.000,00
Tarifas Bancarias (Tarifa Pix e Tarifa de Manutenção da CC)	113,00
Total	**9.113,00**

4. Balancete Financeiro

Banco do Brasil	**Agência:**0211-9	**Conta:** 44120-1
Descrição	**Débito**	**Crédito**
Saldo Anterior -----		R$ 17.887,11
Repasse Fomento	-----	R$ 15.000,00
Rendimentos de Aplicação	-----	R$ 2,56
Devolução de recursos financeiros - Tarifas	-----	R$ 236,00
Despesas Pagas Previstas no Plano de Aplicação	R$ 9.000,00	------
Outros- Despesas pagas tarifas bancarias transferência	R$ 113,00	------
Saldo Aplicação.....		**R$ 24.012,67**
Saldo Final.....		**R$ 00,00**

Representante da Entidade

Maracaju - MS, 23 de outubro de 2026.

Real Contabilidade
3454-6598/2165
CNPJ: 07.290 203/0001-09

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente do Maracaju Basquetebol Clube

CONTROLE DE PAGAMENTO DE TAXA BANCARIA-SETEMBRO

02/09 – Tarifa Manutenção conta.....R$ 73,00
15/09 – Tarifa agrupada Pix.....R$ 40,00
Total.....**R$ 113,00**

CONTROLE DE PAGAMENTO DE TARIFA

28/09 – Tarifa Manutenção de Conta referente 04/08.....R$ 73,00
28/09 – Tarifa Manutenção de Conta referente 02/09.....R$ 73,00
28/09 – Tarifa Pix referente 21/08.....R$ 10,00
28/09 – Tarifa Pix referente 24/08.....R$ 30,00
28/09 – Tarifa Pix referente 28/08.....R$ 10,00
28/09 – Tarifa Pix referente 15/09.....R$ 40,00
Total.....**R$ 236,00**

TARIFAS ESTORNADA DE AGOSTO

28/09 – Tarifa Manutenção de Conta referente 04/08.....R$ 73,00
28/09 – Tarifa Pix referente 21/08.....R$ 10,00
28/09 – Tarifa Pix referente 24/08.....R$ 30,00
28/09 – Tarifa Pix referente 28/08.....R$ 10,00
TOTAL.....**R$ 123,00**

TARIFAS ESTORNADA DE SETEMBRO

28/09 – Tarifa Manutenção de Conta referente 02/09.....R$ 73,00
28/09 – Tarifa Pix referente 15/09.....R$ 40,00
TOTAL.....**R$ 113,00**

TOTAL DE ESTORNO DE TARIFA

Mês agosto.....R$ 123,00
Mês setembro.....R$ 113,00
Total Estorno solução imediata 29/09.....**R$ 236,00**

SUBANEXO V
EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS VOLUNTÁRIAS E CONGÊNERES
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

CONCEDENTE/PROPOSTO:	MUNICIPIO DE MARACAJU
CONVENENTE/PROPONENTE:	MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
VIGÊNCIA INICIAL:	10/07/2026
VIGÊNCIA FINAL:	**31/12/2026**
Nº DO CONVÊNIO/PARCERIA VOLUNTÁRIA/CONGÊNERE:	**Fomento 037/2026 - Processo Adminsitrativo 4401/2026**
OBJETO DO CONVÊNIO, PARCERIA VOLUNTÁRIA OU CONGÊNERE:	**Atender 150 crianças na faixa etária de 08 até 12 anos na modalidade de Basquetebol, promovendo a pratica do esporte por meio de treinamentos e competições, garantindo espaço para atletas oriundos de classe social mais frágil em nosso municipio e 30 atletas para disputar 02 (duas) categorias sendo uma na categoria sub 15 masculino e outra na categoria sub 23 feminina no Campeonato Brasileiro de Clubes promovida pela Confederação Brasileira de Basketball.**

CONCEDENTE						**CONVENENTE/PARCEIRO**								
NOTA DE EMPENHO			**TRANSFERÊNCIA DO RECURSO**			**DESPESA**					**RETENÇÃO (b)**			**SOMA**
Número	**Data**	**Valor**	**Número**	**Data**	**Valor**	**Nome da despesa[1]**	**Data do doc. despesa**	**Doc. da despesa[2]**	**Data do pgto**	**Valor (a)**	**IR**	**ISS**	**INSS**	**Soma (a + b)**
NE 17	09/07/2026	105.000,00	39	16/07/2026	30.000,00	STPF-Monitor 1	15/09/2026	NFS-e nº 02 Serie 1	15/09/2026	1.750,00	XX	XX	XX	1.750,00
				05/08/2026	15.000,00	Serviço Contabilidade	15/09/2026	NFS-e nº 74 Serie 1	15/09/2026	2.000	XX	XX	XX	2.000
				25/09/2026	15.000,00	STPF-Monitor 2	14/09/2026	NFS-e nº 03 Serie 1	15/09/2026	1.750,00	XX	XX	XX	1.750,00
						STPF-Monitor 3	14/09/2026	NFS-e nº 03 Serie 1	15/09/2026	1.750,00	XX	XX	XX	1.750,00
						STPF-Monitor 4	14/09/2026	NFS-e nº 02 Serie 1	15/09/2026	1.750,00	XX	XX	XX	1.750,00
	Valor Total:	105.000,00		**Valor Total:**	60.000,00								**Valor total:**	9.000,00

[1] **Nome da despesa:** ex. holerite prof., recibo prof., holerite cozinheira, recibo segurança, alimentos, mat. limpeza, mat. escritório, mobiliário etc

[2] **Doc. da despesa:** ex. nota fiscal. recibo etc

1. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

META

descrição: 4-Atender 150 crianças de 08 até 12 anos em 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino com aulas de iniciação e treinamento na modalidade de Basquetebol, através do "Projeto Bom de Cesta e Bom de Nota".

1.1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

1.No dia 01 a 30 de setembro as aulas de iniciação/treinamento no Projeto Basquete na Escola continuaram nas 06 Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.No dia 10 de setembro as 17:00 hs na sede provisoria do MBC foi entregue parte do material esportivo para os Monitores: bolas, coletes, cones, previsto no plano de trabalho.

1.1.1. Avaliação das Atividades Desenvolvidas pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

descrição:

2. CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO (PREENCHER EM CASO DE OFERTA PELO CONVENENTE/PARCEIRO)

Nome da Nutricionista:

CPF da Nutricionista:

2.1. Avaliação da Alimentação pelo Responsável Concedente ou Fiscal do Convênio, Parcerias Voluntárias e Congêneres

número de refeições diárias

detalhamento das condições de higiene da cozinha (sem limites do número de linhas)

detalhamento das condições da estrutura de refeitório (sem limites do número de linhas)

detalhamento do cardápio quanto ao atendimento dos valores nutricionais (sem limites do número de linhas)

3. DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FÍSICA DESTINADA AO CONVÊNIO/PARCEIRAS VOLUNTÁRIAS/CONGÊNERES (Se Houver)

descrição:

Data:	23/10/2026

Edilson dos Santos Gonçalves
Presidente Maracaju Basquetebol Clube

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Real Contabilidade
3454-6598/2165
CNPJ 29[illegible]203/0001-09

Extrato de Conta Corrente

Cliente: MARACAJU B CLUBE

Período: 01 a 30/09/2026 Agência: 211-9 Conta: 44120-1

Lançamentos

Dia	Lote	Documento	Histórico	Valor
28/08/2026			Saldo Anterior	0,00 (+)
02/09/2026	13113	812450700055277	Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 02/09/2026	73,00 (-)
02/09/2026	9903		BB Rende Fácil Rende Facil	73,00 (+)
02/09/2026	13105		Saldo do dia	0,00 (+)
15/09/2026	13105	91501	Pix - Enviado 15/09 14:51 ALYSSON DE OLIVEIRA MAIDA	1.750,00 (-)
15/09/2026	13105	91502	Pix - Enviado 15/09 14:51 AGUILERA & AGUILERA LTDA	2.000,00 (-)
15/09/2026	13105	91503	Pix - Enviado 15/09 14:51 ADIRSON PEREIRA VILACA	1.750,00 (-)
15/09/2026	13105	91504	Pix - Enviado 15/09 14:51 SAMIR ROGER ABUFUL CORREA	1.750,00 (-)
15/09/2026	13105	91505	Pix - Enviado 15/09 14:51 EMILLY APARECIDA DE SOUZA	1.750,00 (-)
15/09/2026	13113	892581200009779	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 15/09/2026	40,00 (-)
15/09/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	9.040,00 (+)
15/09/2026	99015		Saldo do dia	0,00 (+)
25/09/2026	99015	550211000028935	Transferência recebida 25/09 16:23 PREFEITURA MUNICIPAL DE	15.000,00 (+)
25/09/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	15.000,00 (-)
25/09/2026	14113		Saldo do dia	0,00 (+)
28/09/2026	14113	102710800008982	Tar Manuten Conta Ativa Estorno cobrança de 04/08/2026	73,00 (+)
28/09/2026	14113	102710800008982	Tar Manuten Conta Ativa Estorno cobrança de 02/09/2026	73,00 (+)
28/09/2026	14113	102710800008983	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 21/08/2026	10,00 (+)
28/09/2026	14113	102710800008983	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 24/08/2026	30,00 (+)
28/09/2026	14113	102710800008983	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 28/08/2026	10,00 (+)
28/09/2026	14113	102710800008983	Tarifa Pix Enviado Tar. agrupadas - ocorrencia 15/09/2026	40,00 (+)
28/09/2026	14403	102711000015723	Adiant. Solução Imediata	236,00 (+)
28/09/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	472,00 (-)
28/09/2026	13403		Saldo do dia	0,00 (+)
29/09/2026	13403	102721000004779	Estorno Solução Imediata	236,00 (-)
29/09/2026		9903	BB Rende Fácil Rende Facil	236,00 (+)
29/09/2026			Saldo do dia	0,00 (+)
30/09/2026			S A L D O	0,00 (+)

Extrato de Conta Corrente

Cliente: MARACAJU B CLUBE

Período: 01 a 30/09/2026 Agência: 211-9 Conta: 44120-1

BANCO DO BRASIL

Extrato de Investimentos

Emitido em 02/10/2026

Referência: SET/2026

Nome:

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE

CPF:

20.711.633/0001-15

Agência:

211-9

Conta:

44120-1

Resumo do mês - SET/2026

Saldo bruto em 31/08/2026	R$ 17.887,11
Aplicações no mês	R$ 15.472,00
Resgates líquidos no mês	R$ 9.349,00
IR sobre resgates no mês	R$ 0,69
IOF sobre resgates no mês	R$ 0,00
Rendimento no mês	R$ 3,25
Saldo bruto em 30/09/2026	R$ 24.012,67

Detalhamento por movimentação

Data	Histórico	Saldo bruto	Rendimento	IR	IOF	Saldo líquido
31/08/2026	Saldo Anterior	R$ 17.883,36	R$ 3,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02/09/2026	Resgate	R$ 72,98	R$ 0,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73,00
15/09/2026	Resgate	R$ 2.810,38	R$ 1,22	R$ 0,27	R$ 0,00	R$ 2.811,33
15/09/2026	Resgate	R$ 6.227,27	R$ 1,80	R$ 0,40	R$ 0,00	R$ 6.228,67
25/09/2026	Aplicação	R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00
28/09/2026	Aplicação	R$ 472,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 472,00
29/09/2026	Resgate	R$ 235,93	R$ 0,09	R$ 0,02	R$ 0,00	R$ 236,00
30/09/2026	Saldo Final	R$ 24.008,80	R$ 3,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Maracaju - MS
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
50054001100006515116152000000000000226092338011649

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
2	15/09/2026	15/09/2026 09:26:00
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
2	1	15/09/2026 09:26:00
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	NFS-e regular

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
065.151.161-52	19727	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
ALYSSON DE OLIVEIRA MAIDANA	Maracaju / MS	5005400 / 79.150-000
Endereço	**E-mail**	
R EULÁLIA ROMEIRO CHIRATA, 1081, , PARAGUAIO	-	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não Optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
20.711.633/0001-15	11006	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	Maracaju / MS	5005400 / 79.152-080
Endereço	**E-mail**	
MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 780, , PARAGUAIO	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
17.22.01 / -	1.1806.20.00	Maracaju / MS / BR

Cobrança em geral.

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITOR DE BASQUETE REFERENTE AO MES DE AGOSTO Recurso oriundo do EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4401/2026 entre a Prefeitura de Maracaju e o Maracaju Basquetebol Clube MBC .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN		
Operação Tributável	Maracaju / MS / BR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	Não	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 1.750,00	5,00%	Não Retido	R$ 87,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
-	- / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 87,50	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
R$ 1.750,00	-	-	
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 1.750,00	-	R$ 1.750,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 13,45%; Estaduais: 0,00%; Municipais: 5,00%

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Certifico que os materiais /serviços especificados neste documento foram **prestados em proveito do:**
Maracaju Basquetebol Clube
CNPJ-20.711.633/0001-15
Em 15/09/2026

Ass:_____

Nome:_____

Cargo._____

Comprovante BB

R$ 1.750,00

15/09/2026 às 14:51:20

Pix Enviado

Recebedor

Alysson O Maidana

CPF
***.151.161-**

Agência
1312

Conta
7819214857

Instituição
00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Tipo de conta
Conta Poupanca

Chave Pix
06515116152

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202609151745565259667 49

Comprovante emitido em: 22/09/2026 às 19:56:08

Documento: 000000000091501

Autenticação SISBB: C.437.371.F4B.236.8E1

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Maracaju - MS
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
50054001207290203000109000000000074260924409257 83

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
74	15/09/2026	15/09/2026 11:07:10
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
74	1	15/09/2026 11:07:10
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	NFS-e regular

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
07.290.203/0001-09	5314	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
AGUILERA & AGUILERA LTDA	Maracaju / MS	5005400 / 79.150-029
Endereço	**E-mail**	
R ANTONIO JOSÉ FERREIRA, 2581, , CENTRO, .	-	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempresa ou Empresa de ...	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo SN	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
20.711.633/0001-15	-	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	Maracaju / MS	5005400 / 79.150-000
Endereço	**E-mail**	
MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 780, , PARAGUAIO	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
17.22.01 / -	1.1806.20.00	Maracaju / MS / BR

Cobrança em geral.

Descrição do Serviço
Prestação de serviços: Contadora MAY ARA IENERICH WAECHTER CRC MS-MS-016596/O-2.
FOMENTO: 037/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4401/2026.
REF: MES DE AGOSTO/2026.

PIX 07290203000109 .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN		
Operação Tributável	Maracaju / MS / BR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	Não	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 2.000,00	2,01%	Não Retido	R$ 40,20

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
000 / 000001	100301 / 5005400 / Maracaju / MS		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 40,20	R$ 1.959,80	- / - / -	0,10 % / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	0,10 %	R$ 1,96
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
R$ 1,96	0,90 %	0,90 %	R$ 17,64

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
R$ 2.000,00	-	-	
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 2.000,00	R$ 19,60	R$ 2.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 13,45%; Estaduais: 0,00%; Municipais: 5,00%

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Certifico que os materiais /serviços especificados neste documento foram prestados em proveito do:
Maracaju Basquetebol Clube
CNPJ-20.711.633/0001-15
Em 15/09/2026

Ass:_____

Nome:_____

Cargo:_____

Comprovante BB

R$ 2.000,00

15/09/2026 às 14:51:20

Pix Enviado

Recebedor

Aguilera & Aguilera Ltda

CNPJ
7.290.203/0001-09

Agência
0211

Conta
144630

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Tipo de conta
Conta Corrente

Chave Pix
07290203000109

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202609151747206430303O2

Comprovante emitido em: 22/09/2026 às 19:56:27

Documento: 000000000091502

Autenticação SISBB: 8.F4C.2B2.723.ECB.4BE

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Maracaju - MS
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
50054001100009363499138000000000000326094342929387

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
3	14/09/2026	14/09/2026 14:36:55
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
3	1	14/09/2026 14:36:55
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	NFS-e regular

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
093.634.991-38	19721	(67) 99926-0143
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
ADIRSON PEREIRA VILACA	Maracaju / MS	5005400 / 79.150-000
Endereço	**E-mail**	
R HEITOR PENAJO DE SOUZA, SN, , RESIDENCIAL FORTALEZA I E II	-	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não Optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
20.711.633/0001-15	11006	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	Maracaju / MS	5005400 / 79.152-080
Endereço	**E-mail**	
MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 780, , PARAGUAIO	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
08.02.01 / -	1.1806.20.00	Maracaju / MS / BR

Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITOR DE BASQUETE NO PROJETO BASQUETE NA ESCOLA "BOM DE CESTA E BOM DE NOTA" DESENVOLVIDO PELO MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE NAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARACAJU, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2026 - RECURSO ORIUNDO DO ESTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4401/2026 ENTRE A PREFEITURA DE MARACAJU E O MARACAJU FUTEBOL CLUBE MBC .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN		
Operação Tributável	Maracaju / MS / BR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	Não	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 1.750,00	5,00%	Não Retido	R$ 87,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
-	- / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 87,50	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
R$ 1.750,00	-	-	
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 1.750,00	-	R$ 1.750,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 13,45%; Estaduais: 0,00%; Municipais: 4,00%

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Certifico que os materiais /serviços especificados neste documento foram **prestados em proveito do:**
Maracaju Basquetebol Clube
CNPJ-20.711.633/0001-15
Em 14/09/2026

Ass:_____

Nome:_____

Cargo:_____

Comprovante BB

R$ 1.750,00

15/09/2026 às 14:51:20

Pix Enviado

Recebedor

Adirson P Vilaca

CPF
***.634.991-**

Agência
0001

Conta
415524407

Instituição
00416968 BANCO INTER

Tipo de conta
Conta Corrente

Chave Pix
adirsonpereiravilaca@gmail.com

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202609151746399216394S1

Comprovante emitido em: 22/09/2026 às 19:56:40

Documento: 000000000091503

Autenticação SISBB: F.897.5AF.A79.7CA.48B

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Maracaju - MS
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
50054001100002640320122000000000000326097932482460

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
3	14/09/2026	14/09/2026 10:25:57
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
3	1	14/09/2026 10:25:57
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	NFS-e regular

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
026.403.201-22	19724	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
SAMIR ROGER ABUFUL CORREA	Maracaju / MS	5005400 / 79.152-220
Endereço	**E-mail**	
R HARRY AMORIN DA COSTA, 740, , CONJ. INACINHA ROCHA	samir.maracaju19@gmail.com	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não Optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
20.711.633/0001-15	11006	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	Maracaju / MS	5005400 / 79.152-080
Endereço	**E-mail**	
MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 780, , PARAGUAIO	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
06.04.01 / -	1.1301.40.00	Maracaju / MS / BR

Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITOR DE BASQUETE REFERENTE AO MES DE AGOSTO
Recurso oriundo do EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4401/2026 entre a Prefeitura de Maracaju e o Maracaju Basquetebol Clube MBC .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN		
Operação Tributável	Maracaju / MS / BR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	Não	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 1.750,00	5,00%	Não Retido	R$ 87,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
-	- / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 87,50	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
R$ 1.750,00	-	-	
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 1.750,00	-	R$ 1.750,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 13,45%; Estaduais: 0,00%; Municipais: 5,00%

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES
PRESIDENTE

Certifico que os materiais /serviços especificados neste documento foram prestados em proveito do:
Maracaju Basquetebol Clube
CNPJ-20.711.633/0001-15
Em 14 / 09 / 2026
Ass:_____
Nome:_____
Cargo._____

Comprovante BB

R$ 1.750,00

15/09/2026 às 14:51:20

Pix Enviado

Recebedor

Samir R A Correa

CPF
***.403.201-**

Agência
1375

Conta
6262

Instituição
60746948 BCO BRADESCO S.A.

Tipo de conta
Conta Corrente

Chave Pix
02640320122

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202609151746194224735 65

Comprovante emitido em: 22/09/2026 às 19:56:59

Documento: 000000000091504

Autenticação SISBB: A.298.E04.93D.466.292

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Maracaju - MS
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
50054001100008645385104000000000000226094273124495

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
2	14/09/2026	14/09/2026 09:17:35
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
2	1	14/09/2026 09:17:35
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e Gerada	NFS-e regular

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
086.453.851-04	19722	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
EMILLY APARECIDA DE SOUZA MORAES	Maracaju / MS	5005400 / 79.150-000
Endereço	**E-mail**	
A ANANIAS FERREIRA DE LIMA, 511, , VILA MARGARIDA	-	
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Não Optante	-	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
20.711.633/0001-15	11006	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE	Maracaju / MS	5005400 / 79.152-080
Endereço	**E-mail**	
MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 780, , PARAGUAIO	-	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
17.22.01 / -	1.1806.20.00	Maracaju / MS / BR

Cobrança em geral.

Descrição do Serviço
Prestação de serviço como monitor de basquete no Projeto Basquete na Escola " Bom de cesta e Bom de nota" desenvolvido pelo Maracaju Basquetebol Clube nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Maracaju, referente ao mês de agosto do ano de 2026.
Recurso oriundo do EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4401/2026 entre a Prefeitura de Maracaju e o Maracaju Basquetebol Clube MBC .

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN		
Operação Tributável	Maracaju / MS / BR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	Não	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 1.750,00	5,00%	Não Retido	R$ 87,50

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
-	- / - / - / -		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota - IBS UF / IBS Mun**
R$ 87,50	-	- / - / -	- / -
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	**Valor Apurado Municipal - IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual - IBS**	**Valor Apurado Estadual - IBS**
-	-	-	-
Valor Total Apurado - IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva - CBS**	**Valor Total Apurado - CBS**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
R$ 1.750,00	-	-	
Total das Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
-	R$ 1.750,00	-	R$ 1.750,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: 13,45%; Estaduais: 0,00%; Municipais: 5,00%

MARACAJU BASQUETEBOL CLUBE
CNPJ 20.711.633/0001-15
EDILSON DOS SANTOS GONÇALVES

Certifico que os materiais /serviços especificados neste documento foram prestados em proveito do:
Maracaju Basquetebol Clube
CNPJ-20.711.633/0001-15
Em 14 / 09 / 2026
Ass:_____
Nome:_____
Cargo._____

Comprovante BB

R$ 1.750,00

15/09/2026 às 14:51:21

Pix Enviado

Recebedor

Emilly A S Moraes

CPF
***.453.851-**

Agência
0903

Conta
23416581

Instituição
26408161 COOP SICREDI CENTRO-SUL MS

Tipo de conta
Conta Poupanca

Chave Pix
08645385104

Pagador

Maracaju B Clube

CNPJ
20.711.633/0001-15

Agência
0211-9

Conta
44120-1

Instituição
00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E00000000202609151746571882194 39

Comprovante emitido em: 22/09/2026 às 19:57:12

Documento: 000000000091505

Autenticação SISBB: 8.70D.522.80A.103.C0E

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Central de Relacionamento:
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.
0800 729 0001 Demais localidades.
SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria: 0800 729 5678
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088
Canal de ética e denúncias:
https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.